



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-
FONE-FAX (0XX66)3546-3101

PORTARIA Nº 048/2019

DATA: 15 de Janeiro de 2019.

SÚMULA: Nomeia a Pregoeira para a realização de Licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, para o exercício de 2019, e dá outras providências,

ALTAMIR KÜRTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto § 3º, inciso IV, da Lei 10.520/2002.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Pregoeira para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2.019, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores;

- PREGOEIRA;

NOME; SHIRLEY YOTZCHETZ

CPF: 018.905.239.25

Art. 2º - Fica nomeada a Equipe de Apoio para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2.019, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores;

1º - Aline Mass Serafim

2º - Claudinei Maba

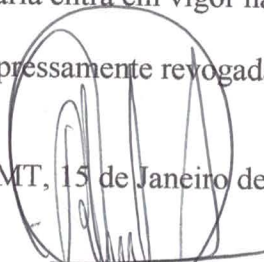
3º - Hemilin Fernanda Tiedt

Art. 3º - Caberá a Pregoeira, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002, consoante as alterações que lhe forem dadas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Claudia-MT, 15 de Janeiro de 2.019


ALTAMIR KÜRTEN
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE
PUBLIQUE - SE
CUMPRE - SE

P.M. 01	
Fls	
Rub	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E
SERVIÇOS PUBLICOS

ofício nº 002/2019

solicitação de contratação de empresa especializada em fornecimento de
combustíveis para a frota municipal

Senhor secretário, tendo em vista o início do exercício de 2019 se faz necessário a contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis para a frota municipal, assim sendo solicito de vossa excelência que determine que seja realizado os procedimentos de ofício para a aquisição de forma correta e de acordo com a lei dos seguintes produtos:

ÓLEO DIESEL COMUM.

ÓLEO DIESEL S-10.

ÁLCOOL CARBURANTE.

GASOLINA.

Combustíveis estes a serem utilizados em veículos, tratores, e maquinas de propriedade do município.

Sem mais para o momento.

CLAUDIA-MT 07 JANEIRO DE 2019.


ANTONIO ROBERTO DALMASO
Sec.mun.de obras

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR:
DAVI SCHLEICHER
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO.
PREFEITURA MUNICIPAL.
CLAUDIA-MT.



COMBUSTÍVEIS

ITEM	COD.TCE	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PLC	TITAN	NAGU	S.HELENA	ITAUBA	MARCE	ANP/SINOP	UNIÃO	SOMA	MEDIA	TOTAL
1	32943-6	ALCOOL (ETANOL)	LITROS	26.800	3,08	3,12	3,01	2,65	2,85	3,01	3,08	3,79	R\$ 24,59	R\$ 3,07	82.276,00
2	50028-3	DIESEL COMUM	LITROS	526.000	4,04	4,09	3,92	3,67	3,85	3,83	3,95	4,56	R\$ 31,91	R\$ 3,98	2.093.480,00
3	399877-0	DIESEL S-10	LITROS	251.000	4,14	4,19		3,77	3,98	3,98	4,1	4,64	R\$ 28,80	R\$ 4,11	990.510,00
4	3460-6	GASOLINA COMUM	LITROS	135.250	4,58	4,62	4,53	4,3	4,5	4,48	4,62	5,35	R\$ 36,98	R\$ 4,62	624.855,00
TOTAL													R\$ 15,78		3.791.121,00

R\$ 3.832.221,00

Schlicher
 Sec. Mun. de Administração
 Decreto 21/2017

Fls	P.M.C. 03
Rub	

Registro de Precos para Futura e Eventual Aquisicao de Combustiveis para Manutencao da Frota de Veiculos Maquinas e Equipamentos de Diversas Secretarias do Municipio de Marcelandia/MT

LICITAÇÃO Nº:00000000020/2018

MODALIDADE: Pregão Presencial

MUNICÍPIO: MARCELANDIA

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 24/05/2018

ABERTURA PROPOSTAS: 11/06/2018

LIMITE P/ RECEBIMENTO PROPOSTAS: 11/06/2018

VALOR HOMOLOGADO: R\$ 3.207.912,50



Download XLS



Download CSV Simples

Histórico de Situação

ABERTA em 24/05/2018

HOMOLOGADA em 10/07/2018

Ítems

- **ETANOL**
Quantidade: 26250 por R\$ 3,01 = R\$ 79.012,50 *PARTICIPANTES:* VALDECIR GAZZIERO E CIA LTDA *, COMERCIO DE PETROLEO AVENIDA LTDA
- **GASOLINA COMUM**
Quantidade: 58500 por R\$ 4,48 = R\$ 262.080,00 *PARTICIPANTES:* COMERCIO DE PETROLEO AVENIDA LTDA *, VALDECIR GAZZIERO E CIA LTDA
- **OLEO DIESEL**
Quantidade: 496000 por R\$ 3,83 = R\$ 1.899.680,00 *PARTICIPANTES:* COMERCIO DE PETROLEO AVENIDA LTDA *, VALDECIR GAZZIERO E CIA LTDA
- **OLEO DIESEL S-10**
Quantidade: 243000 por R\$ 3,98 = R\$ 967.140,00 *PARTICIPANTES:* VALDECIR GAZZIERO E CIA LTDA *, COMERCIO DE PETROLEO AVENIDA LTDA

P.M.C.	
Fis	04
Rub	

AQUISICAO DE COMBUSTIVEIS PARA MANUTENCAO DA FROTA DE
VEICULOS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE DIVERSAS SECRETARIAS
MUNICIPAIS E GABINETE DO PREFEITO DE ITAUBA-MT

LICITAÇÃO Nº:000000000001/2018

MODALIDADE: Pregão Presencial

MUNICÍPIO: ITAUBA

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBA

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 29/01/2018

ABERTURA PROPOSTAS: 29/01/2018

LIMITE P/ RECEBIMENTO PROPOSTAS: 29/01/2018

VALOR HOMOLOGADO: R\$ 2.677.951,00



Download XLS ---



Download CSV Simples

Histórico de Situação

ABERTURA RETIFICADA em 29/01/2018

HOMOLOGADA em 19/02/2018

PRORROGADA em 29/01/2018

Ítems

- **ARLA 32 20 LTS**
Quantidade: 600 por R\$ 66,66 = R\$ 39.996,00 *PARTICIPANTES: AUTO*
POSTO NORTAO ITAUBA LTDA. ☆
- **DIESEL COMUM**
Quantidade: 400000 por R\$ 3,85 = R\$ 1.541.200,00 *PARTICIPANTES: AUTO*
POSTO NORTAO ITAUBA LTDA. ☆
- **DIESEL S-10**
Quantidade: 182000 por R\$ 3,95 = R\$ 718.718,00 *PARTICIPANTES: AUTO*
POSTO NORTAO ITAUBA LTDA. ☆
- **ETANOL (ALCOOL)**
Quantidade: 9500 por R\$ 2,85 = R\$ 27.037,00 *PARTICIPANTES: AUTO*
POSTO NORTAO ITAUBA LTDA. ☆
- **GASOLINA COMUM**
Quantidade: 78000 por R\$ 4,50 = R\$ 351.000,00 *PARTICIPANTES: AUTO*
POSTO NORTAO ITAUBA LTDA. ☆

P.M.C.	
Fis	05
Rub	

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE
COMBUSTÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS MÁQUINAS
E EQUIPAMENTOS DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE
DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT

LICITAÇÃO Nº:000000000006/2018

MODALIDADE: Pregão Presencial

MUNICÍPIO: NOVA SANTA HELENA

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 23/01/2018

ABERTURA PROPOSTAS: 05/02/2018

LIMITE P/ RECEBIMENTO PROPOSTAS: 05/02/2018

VALOR HOMOLOGADO: R\$ 1.735.300,00

 [Download XLS](#) ---  [Download CSV Simples](#)

Histórico de Situação

ABERTA em 23/01/2018

HOMOLOGADA em 23/02/2018

PRORROGADA em 05/02/2018

Ítems

- **ALCOOL**
Quantidade: 41000 por R\$ 2,65 = R\$ 108.650,00 *PARTICIPANTES: ROMA
COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP* ★
- **GASOLINA COMUM**
Quantidade: 74000 por R\$ 4,30 = R\$ 318.200,00 *PARTICIPANTES: ROMA
COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP* ★
- **OLEO DIESEL BS10**
Quantidade: 56000 por R\$ 3,77 = R\$ 211.120,00 *PARTICIPANTES: ROMA
COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP* ★
- **OLEO DIESEL COMUM**
Quantidade: 299000 por R\$ 3,67 = R\$ 1.097.330,00 *PARTICIPANTES: ROMA
COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP* ★



REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS A SEREM FORNECIDOS DIARIAMENTE NA BOMBA COMPREENDENDO ÓLEO DIESEL COMUM E S10 GASOLINA COMUM E ETANOL BEM COMO LUBRIFICANTES EM GERAL PARA USO EXCLUSIVO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS R

LICITAÇÃO Nº:00000000020/2018

MODALIDADE: Pregão Presencial

MUNICÍPIO: UNIAO DO SUL

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIAO DO SUL

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 10/10/2018

ABERTURA PROPOSTAS: 25/10/2018

LIMITE P/ RECEBIMENTO PROPOSTAS: 25/10/2018

VALOR HOMOLOGADO: R\$ 2.303.450,00

 [Download XLS](#) ---  [Download CSV Simples](#)

Histórico de Situação

ABERTA em 10/10/2018

HOMOLOGADA em 25/10/2018

Ítems

- **ETANOL**
Quantidade: 11000 por R\$ 3,79 = R\$ 41.690,00 *PARTICIPANTES: AUTO*
POSTO MADEIRA LTDA -ME ☆
- **GASOLINA COMUM**
Quantidade: 52000 por R\$ 5,35 = R\$ 278.200,00 *PARTICIPANTES: AUTO*
POSTO MADEIRA LTDA -ME ☆
- **ÓLEO DIESEL COMUM**
Quantidade: 316000 por R\$ 4,56 = R\$ 1.440.960,00 *PARTICIPANTES: AUTO*
POSTO MADEIRA LTDA -ME ☆
- **ÓLEO DIESEL S 10**
Quantidade: 69000 por R\$ 4,64 = R\$ 320.160,00 *PARTICIPANTES: AUTO*
POSTO MADEIRA LTDA -ME ☆

P.M.C	
Fls	07
Rub	



Posto Avenidas

CNPJ 03.642.984/0001-00

Av. Juscelino Kubistech, 1915, Centro - CEP 78540000 – Fone: 35461122 –
Cláudia/MT.

ORÇAMENTO PRA LICITAÇÃO

GASOLINA - 4,58

ALCOOL - 3,08

DIESEL - 4,04

S10 - 4,14

PLC COMERCIO DE COMBUSTIVEL

03.642.984/0001-00

PLC - COMERCIO DE
COMBUSTIVEIS - LTDA

Av. Juscelino Kubitschek, Nº 1915 - Setor Urbano:
CEP: 78.540-000

CLÁUDIA - MATO GROSSO

CLÁUDIA/MT, DIA 08 DE JANEIRO DE 2019

P.M.C.	
Fis	08
Rub	

TITAN REVENDEDOR DE DERRIVADOS DE PETROLEO LTDA.

CNPJ - 13.675.720/0001-07

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis diversos para o abastecimento da frota de sua empresa, conforme especificado a baixo:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	MARCA	VALOR UNIT	TOTAL
DIESEL COMUN	LITROS		<u>SHELL</u>	<u>4,09</u>	
DIESEL B S-10	LITROS		<u>SHELL</u>	<u>4,19</u>	
GASOLINA COMUM	LITROS		<u>SHELL</u>	<u>4,62</u>	
ALCOOL	LITROS		<u>SHELL</u>	<u>3,12</u>	
TOTAL					

VALOR GLOBAL POR EXTENSO:

FORMA DE PAGAMENTO: SEMANAL

VALIDADE DA PROPOSTA : ATE O PROSIMO AUMENTO PASSADO PELA PETROBRAS.

CLÁUDIA - 09 DE JANEIRO DE 2019.


Titan Revendedor de Derivados de Petróleo Ltda.

CNPJ - 13.675.720.0001-07

Oberdan Segner

**Titan Revend. de Derivados
de Petróleo Ltda - EPP**
CNPJ: 13.675.720/0001-07



NAGU REVENDEDOR DE DERRIVADOS DE PETROLEO LTDA.

CNPJ - 26.429.577/0001-07

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis diversos para o abastecimento da frota de sua empresa, conforme especificado a baixo:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	MARCA	VALOR UNIT	TOTAL
DIESEL COMUN	LITROS		<u>SHELL</u>	<u>3,92</u>	
DIESEL B S-10	LITROS		<u>SHELL</u>		
GASOLINA COMUN	LITROS		<u>SHELL</u>	<u>4,53</u>	
ALCOOL	LITROS		<u>SHELL</u>	<u>3,01</u>	
TOTAL					

VALOR GLOBAL POR EXTENSO:

FORMA DE PAGAMENTO: SEMANAL

VALIDADE DA PROPOSTA : ATE O PROSIMO AUMENTO PASSADO PELA PETROBRAS.

CLÁUDIA - 09 DE JANEIRO DE 2019.



Nagu Revendedor de Derivados de Petróleo Ltda.

CNPJ - 26.429.577/0001-07

Oberdan Segner





anp
Agência Nacional
do Petróleo,
Gás Natural e Biocombustíveis



*Diante
Comunicação*

Você está em »

Síntese dos Preços Praticados - MATO GROSSO

RESUMO II - Diesel R\$/l

Período : 2019 - Janeiro

		DADOS MUNICÍPIO					
município	n° de postos pesquisados	preço médio	Preço ao Consumidor		Preço Distribuidora		
			desvio padrão	preço mínimo	preço máximo	preço médio	desvio padrão
Alta Floresta	20	4,115	0,034	4,050	4,150	0,691	3,424
Caceres	14	3,739	0,086	3,649	3,899	0,402	3,336
Cuiaba	47	3,843	0,120	3,499	4,044	0,554	3,289
Rondonopolis	38	3,945	0,126	3,729	4,159	0,709	3,236
Sinop	18	3,957	0,110	3,719	4,099	0,588	3,370
Sorriso	16	3,995	0,143	3,790	4,199	-	-
Varzea Grande	22	3,846	0,107	3,599	4,029	0,666	3,180
						Exportar	
						3,300	
						3,121	
						3,350	
						3,440	
						3,110	
						3,301	

Data de Emissão : 15/01/2019

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

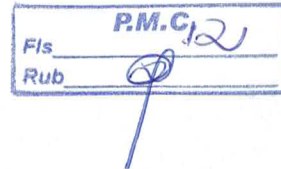
Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

[Clique aqui para acessar a série histórica do Levantamento de Preços](#)





anp
Agência Nacional
do Petróleo,
Gás Natural e Biocombustíveis



Você está em »

Síntese dos Preços Praticados - MATO GROSSO

RESUMO II - Etanol R\$/l

Período : 2019 - Janeiro

DADOS MUNICÍPIO

município	nº de postos pesquisados	preço médio	Preço ao Consumidor			Preço Distribuidora		
			desvio padrão	preço mínimo	preço máximo	margem média	preço médio	desvio padrão
Alta Floresta	20	3,128	0,017	3,100	3,150	0,591	2,537	0,000
Caceres	22	2,916	0,219	2,799	3,839	0,375	2,542	0,132
Cuiaba	146	2,591	0,060	2,355	2,699	0,219	2,372	0,044
Rondonopolis	45	3,009	0,030	2,929	3,099	0,537	2,472	0,105
Sinop	26	3,087	0,175	2,669	3,359	0,650	2,437	0,031
Sorriso	20	3,104	0,046	2,999	3,149	0,593	2,511	0,029
Varzea Grande	40	2,593	0,034	2,549	2,699	0,271	2,323	0,107

Exportar

Data de Emissão : 15/01/2019

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

[Clique aqui para acessar a série histórica do Levantamento de Preços](#)





anp
Agência Nacional
do Petróleo,
Gás Natural e Biocombustíveis

Fls. 15
Rub. PM.C.

Classe S10

Você está em »



Síntese dos Preços Praticados - MATO GROSSO

RESUMO II - Diesel S10 R\$/l

Período : 2019 - Janeiro

município	nº de postos pesquisados	preço médio		desvio padrão					Preço ao Consumidor		Preço Distribuidora		
		preço	médio	preço mínimo	preço máximo	margem média	preço médio	desvio padrão	preço mínimo	preço máximo	preço mínimo	preço máximo	
Alta Floresta	18	4,242	4,242	0,050	4,150	4,280	0,755	3,487	0,000	3,487	3,487	3,487	
Caceres	18	3,877	3,877	0,246	3,699	4,499	0,455	3,422	0,094	3,320	3,320	3,504	
Cuiaba	111	3,897	3,897	0,114	3,633	4,099	0,577	3,320	0,119	3,167	3,167	3,554	
Rondonopolis	40	4,090	4,090	0,132	3,829	4,299	-	-	-	-	-	-	
Sinop	23	4,109	4,109	0,164	3,739	4,399	0,769	3,340	0,000	3,340	3,340	3,340	
Sorriso	18	4,091	4,091	0,131	3,890	4,259	0,615	3,476	0,231	3,276	3,276	3,676	
Varzea Grande	31	3,896	3,896	0,118	3,633	4,099	0,632	3,264	0,085	3,160	3,160	3,404	
Exportar													

Data de Emissão : 15/01/2019

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

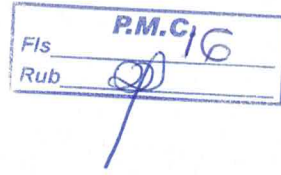
Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

[Clique aqui para acessar a série histórica do Levantamento de Preços](#)





Você está em »

Síntese dos Preços Praticados - MATO GROSSO

RESUMO II - Gasolina R\$/l

Período : 2019 - Janeiro

município	nº de postos pesquisados	preço médio	DADOS MUNICÍPIO				Preço Distribuidora	
			Preço ao Consumidor	desvio padrão	preço mínimo	preço máximo	margem média	desvio padrão
Alta Floresta	20	4,741	4,720	0,017	4,780	4,813	3,928	0,000
Caceres	22	4,532	4,459	0,070	4,699	0,548	3,984	0,162
Cuiaba	146	4,481	4,199	0,071	4,699	0,654	3,827	0,103
Rondonopolis	45	4,709	4,459	0,136	4,999	0,894	3,815	0,090
Sinop	24	4,629	4,149	0,201	4,999	0,722	3,907	0,031
Sorriso	20	4,680	4,580	0,083	4,890	0,641	4,039	0,001
Varzea Grande	40	4,467	4,288	0,087	4,699	0,693	3,774	0,081
			Exportar					
					3,935		3,880	
					4,039		4,038	
					3,774		3,630	

Data de Emissão : 15/01/2019

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

[Clique aqui para acessar a série histórica do Levantamento de Preços](#)





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

Cláudia – MT, 11 de Janeiro de 2019.

Da: **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA**

Para: **ALTAMIR KURTEN – PREFEITO MUNICIPAL**

Solicitação: **AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL (ETANOL) E GASOLINA PARA O ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DESTA SECRETARIA.**

Sr. Prefeito.

Venho por meio deste solicitar que seja promovido abertura de processo licitatório para aquisição de combustíveis para abastecimento da frota desta secretaria, tendo em vista a necessidade de abastecimento dos veículos para execução dos trabalhos desta unidade.

Sem mais, ficamos no aguardo.


MÔNICA FÁTIMA DEPRA

Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

Cláudia – MT, 11 de Janeiro de 2019.

Da: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Para: **ALTAMIR KURTEN – Prefeito Municipal**

Solicitação: **AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL (ETANOL), GASOLINA, ÓLEO DIESEL E ÓLEO DIESEL S10, PARA O ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA E DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO.**

Sr. Prefeito.

Venho por meio deste solicitar que seja promovido abertura de processo licitatório para aquisição de combustíveis para abastecimento da frota desta secretaria, tendo em vista a necessidade de abastecimento dos veículos para execução dos trabalhos desta unidade, principalmente do transporte escolar.

Sem mais, ficamos no aguardo.

DALILA MARQUES TRIBUTINO COLMAN
Secretária Municipal de Educação e Cultura



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

Cláudia – MT, 11 de Janeiro de 2019.

Da: **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RURAL**

Para: **ALTAMIR KURTEN – Prefeito Municipal**

Solicitação: **AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL (ETANOL), GASOLINA, ÓLEO DIESEL E ÓLEO DIESEL S-10, PARA O ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA.**

Sr. Prefeito.

Venho por meio deste solicitar que seja promovido abertura de processo licitatório para aquisição de combustíveis para abastecimento da frota desta secretaria, tendo em vista a necessidade de abastecimento dos veículos para execução dos trabalhos desta unidade.

Sem mais, ficamos no aguardo.


FRANCISCO EDSON MOREIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RURAL



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

Cláudia – MT, 11 de Janeiro de 2019.

Da: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Para: ALTAMIR KURTEN – Prefeito Municipal

Solicitação: AQUISIÇÃO DE GASOLINA, ALCOOL (ETANOL) E ÓLEO DIESEL PARA O ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA.

Sr. Prefeito.

Venho por meio deste solicitar que seja promovido abertura de processo licitatório para aquisição de combustíveis para abastecimento da frota desta secretaria, tendo em vista a necessidade de abastecimento dos veículos para execução dos trabalhos desta unidade.

Sem mais, ficamos no aguardo.

EMERSON PERONDI
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

P.M.C.	
Fls	22
Rub	00

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

Cláudia – MT, 11 de Janeiro de 2019.

Da: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**

Para: **ALTAMIR KURTEN – Prefeito Municipal**

Solicitação: **AQUISIÇÃO DE ALCOOL (ETANOL), GASOLINA, ÓLEO DIESEL E ÓLEO DIESEL S10, PARA O ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA.**

Sr. Prefeito.

Venho por meio deste solicitar que seja promovido abertura de processo licitatório para aquisição de combustíveis para abastecimento da frota desta secretaria, tendo em vista a necessidade de abastecimento dos veículos para execução dos trabalhos desta unidade.

Sem mais, ficamos no aguardo.

ELI LOURDES FREGONESE RIZZI
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

Cláudia – MT, 11 de Janeiro de 2019.

Da: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA

Para: ALTAMIR KURTEN – Prefeito Municipal

Solicitação: AQUISIÇÃO DE GASOLINA PARA O ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA.

Sr. Prefeito.

Venho por meio deste solicitar que seja promovido abertura de processo licitatório para aquisição de combustíveis para abastecimento da frota desta secretaria, tendo em vista a necessidade de abastecimento dos veículos para execução dos trabalhos desta unidade.

Sem mais, ficamos no aguardo.

ANA PAULA FELDHAUS DIEL
Secretária Municipal de Planejamento e Fazenda



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

Cláudia – MT, 11 de Janeiro de 2019.

Da: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

Para: ALTAMIR KURTEN – Prefeito Municipal

Solicitação: AQUISIÇÃO DE ALCOOL (ETANOL), GASOLINA, ÓLEO DIESEL E ÓLEO DIESEL S10, PARA O ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA.

Sr. Prefeito.

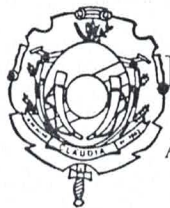
Venho por meio deste solicitar que seja promovido abertura de processo licitatório para aquisição de combustíveis para abastecimento da frota desta secretaria, tendo em vista a necessidade de abastecimento dos veículos para execução dos trabalhos desta unidade.

Sem mais, ficamos no aguardo.

ANTONIO ROBERTO DALMASO
Secretario Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos

P.M.C.	
Fls	25
Rub	

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

Cláudia – MT, 11 de Janeiro de 2019.

Do: **GABINETE DO PREFEITO**

Para: **ALTAMIR KURTEN – Prefeito Municipal**

Solicitação: **AQUISIÇÃO DEGASOLINA, ALCOOL (ETANOL) E ÓLEO DIESEL S-10, PARA O ABASTECIMENTO DO VEÍCULO DO GABINETE.**

Sr. Prefeito.

Venho por meio deste solicitar que seja promovido abertura de processo licitatório para aquisição de combustíveis para abastecimento da frota desta secretaria, tendo em vista a necessidade de abastecimento dos veículos para execução dos trabalhos desta unidade.

Sem mais, ficamos no aguardo.


ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

Cláudia – MT, 11 de Janeiro de 2019.

Da: **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

Para: **ALTAMIR KURTEN – Prefeito Municipal**

Solicitação: **AQUISIÇÃO DE GASOLINA E ALCOOL (ETANOL), PARA O ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA.**

Sr. Prefeito.

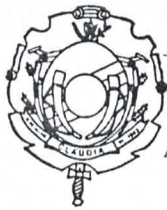
Venho por meio deste solicitar que seja promovido abertura de processo licitatório para aquisição de combustíveis para abastecimento da frota desta secretaria, tendo em vista a necessidade de abastecimento dos veículos para execução dos trabalhos desta unidade.

Sem mais, ficamos no aguardo.


CLEUZA APARECIDA DOTTO DALMASO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

Cláudia – MT, 11 de Janeiro de 2019.

Da: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Para: **ALTAMIR KURTEN – Prefeito Municipal**

Solicitação: **AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL S10, ALCOOL, ÓLEO DIESEL E GASOLINA, PARA O ABASTECIMENTO DO VEÍCULO DA SECRETARIA.**

Sr. Prefeito.

Venho por meio deste solicitar que seja promovido abertura de processo licitatório para aquisição de combustíveis para abastecimento da frota desta secretaria, tendo em vista a necessidade de abastecimento dos veículos para execução dos trabalhos desta unidade.

Sem mais, ficamos no aguardo.

DAVI SCHLEICHER
Secretario Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

COMUNICAÇÃO INTERNA

Do: **GABINETE DO PREFEITO**

Para: **PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

Considerando a solicitação das secretarias para abertura de processo licitatório para aquisição de combustíveis;

Considerando que tais produtos são indispensáveis para atender a demanda do serviço público.

AUTORIZO a **PREGOEIRA E SUA EQUIPE DE APOIO** realizar abertura de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei Federal nº 10.520/02, para a **AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL (ETANOL), GASOLINA, ÓLEO DIESEL E ÓLEO DIESEL S-10, PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT.**

Cláudia - MT, 14 de Janeiro de 2019.

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

COMUNICAÇÃO INTERNA

Da: **PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

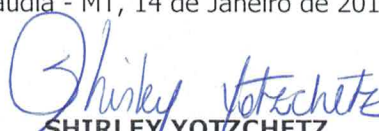
Para: **DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DIVERSOS PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.** Solicitamos ao Departamento de Contabilidade fornecer-nos informações quanto à disponibilidade de recursos orçamentários nas Secretarias Municipais abaixo discriminadas para as aquisições acima:

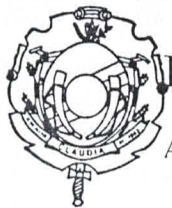
SECRETARIA/ ORGÃO	GASOLINA	ÁLCOOL	ÓLEO DIESEL	DIESEL S-10
Secretaria de Educ – Transporte Escolar	R\$ 32.340,00	R\$ 7.675,00	R\$ 199.000,00	R\$ 308.250,00
Secretaria de Educação - Secretaria	R\$39.270,00	R\$ 6.140,00	-----	-----
Secretaria de Administração	R\$ 18.480,00	R\$ 3.070,00	-----	R\$ 20.550,00
Secretaria de Assistência Social – Conselho Tutelar	R\$ 11.550,00	R\$ 6.140,00	-----	-----
Secretaria de Assistência Social – CRAS	R\$ 18.480,00	R\$ 3.070,00	-----	-----
Secretaria de Assistência Social – CREAS	R\$ 13.860,00	R\$ 1.535,00	-----	-----
Secretaria de Esporte e lazer	R\$ 28.875,00	R\$ 6.140,00	R\$ 31.840,00	R\$
Secretaria de Obras - Secretaria	R\$ 69.300,00	R\$ 7.061,00	R\$ 1.791,00	R\$ 369.900,00
Secretaria de Finanças	R\$ 9.240,00	-----	-----	-----
Secretaria de Agricultura	R\$ 27.720,00	R\$ 3.070,00	R\$ 59.700,00	R\$ 36.990,00
Gabinete do Prefeito	R\$ 55.440,00	R\$ 6.140,00	-----	R\$ 82.200,00
Secretaria de Saúde	R\$ 101.640,00	R\$ 15.350,00	R\$ 3.980,00	R\$ 41.100,00
Secretaria de Saúde - Ambulâncias	R\$ 184.800,00	R\$ 15.350,00	-----	R\$ 164.400,00
Secretaria de Meio Ambiente	R\$ 13.860,00	R\$ 1.535,00	R\$ 7.960,00	R\$ 8.220,00

Cláudia - MT, 14 de Janeiro de 2019.


SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira Oficial



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Confirmando a existência de suficiente dotação orçamentária nas rubricas a seguir especificadas, para fins de licitação.

Destinação

Dotação Orçamentária

- (21) 02.001.04.122.0002.2002/3390.30.00 – Gabinete Do Prefeito
- (50) 03.001.04.122.0004.2006/3390.30.00 – Secretaria Municipal de Administração
- (75) 04.001.04.123.0005.2009/3390.30.00 – Secretaria Municipal de Finanças
- (181) 06.001.10.122.0025.2041/3390.30.00 – Secretaria Municipal de Saúde (SECRETARIA)
- (227) 06.002.10.302.0032.2042/3390.30.00 – Secretaria Mun. de Saúde (AMBULANCIA)
- (350) 09.001.20.606.0027.2030/3390.30.00 – Secretaria Municipal de Desenv. Econômico Rural
- (301) 07.003.08.243.0035.2035/3390.30.00- Secretaria Municipal de Assistência Social – (CONSELHO TUTELAR).
- (282) 07.002.08.244.0026.2034/3390.30.00- Secretaria Municipal de Assistência Social (CREAS).
- (282) 07.002.08.244.0026.2027/3390.30.00- Secretaria Municipal de Assistência Social (CRAS).
- (128) 05.001.12.365.0012.2016/3390.30.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
- (134) 05.002.12.361.0012.2014/3390.30.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Transporte Escolar.
- (324) 08.001.15.452.0007.2028/3390.30.00 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos.
- (371) 10.001.18.122.0020.2032/3390.30.00 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
- (391) 11.001.27.812.0014.2026/3390.30.00 – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Cláudia - MT, 15 de Janeiro de 2019.


ADENOR BURILLE
Contador



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

Cláudia – MT, 15 de Janeiro de 2019.

Da: **PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

Para: **PROCURADORIA JURÍDICA**

Ref. **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 – REGISTRO DE PREÇOS**

Senhor Procurador,

Tendo em vista as exigências do parágrafo único, art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93, remetemos a V. S.. o edital e anexos do Pregão supracitado para emissão de parecer.

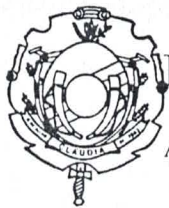
Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.


SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira Oficial



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

SUMÁRIO

PREAMBULO

- 1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO**
- 2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 3. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES**
- 4. DO CREDENCIAMENTO**
- 5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**
- 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS**
- 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
- 8. DA HABILITAÇÃO**
- 9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**
- 10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**
- 11. DOS RECURSOS**
- 12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO**
- 13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
- 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 16. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL**

ANEXOS

- a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
- b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- c) Anexo III – Termo de Referência
- d) Anexo IV – Termo de Credenciamento
- e) Anexo V – Relação de Documentos CRC Pessoa Jurídica
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- j) Anexo X – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica).

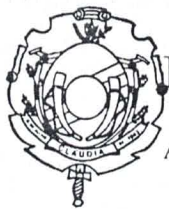
Cláudia - MT, 17 de Janeiro de 2019.


SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira Oficial
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

EDITAL DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 - REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: Menor Preço por Item

INTERESSADA: Diversas Secretarias Municipais

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DIVERSOS PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência em anexo.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT, com sede na Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Centro, Cláudia/MT, pela sua **PREGOEIRA**, torna público para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar **LICITAÇÃO**, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002; 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 043/2015 que regulamentam, respectivamente, o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Cláudia/MT.

Os envelopes contendo, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste edital e seus Anexos deverão ser entregues a Pregoeira até **às 08h00min (Horário Oficial de Cláudia – MT), do dia 01 de Fevereiro de 2019**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cláudia, na Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Centro, na Cidade de Cláudia/MT. Havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, a mesma se fará nos dias subseqüentes à data de abertura, sempre obedecendo aos horários de funcionamento de expediente do Paço Municipal.

1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DIVERSOS PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência em anexo.

1.2. Os itens registrados nesse certame serão adquiridos de acordo com a necessidade das Secretarias do Município.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Somente será admitida a participação neste certame de licitantes que devidamente atendam as exigências do edital e seus anexos, que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e, preferencialmente, estejam cadastradas ou efetuem renovação do CRC da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT (relação de documentos para CRC disponível no **ANEXO V**), efetuado em até um dia antes da abertura da licitação.

3.1.1. O CRC é **FACULTATIVO**, mas extremamente importante, visto que todos os dados da empresa serão previamente lançados no sistema operacional da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT, facilitando no momento do julgamento da licitação, na fase de lances e posterior na prestação de contas e envio para o TCE-MT, bem como mantém o cadastro da empresa para futuras licitações promovidas por esta Prefeitura.

3.1.2. **A empresa que não realizar ou renovar o CRC, não ficará impedida de participar deste certame.**

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C. 34



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

- b) que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controlada, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou CRC (Certidão de Registro de Cadastro) do Município, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- d) Estrangeiras que não funcionarem no País.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. No dia, hora e local designado, iniciará a sessão com a entrega dos envelopes, onde cada licitante deverá se apresentar junto a Pregoeira e sua Equipe de Apoio.

4.2. Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, os representante das licitantes entregarão os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, **não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.**

4.3. O credenciamento do representante junto a Pregoeira será na sequência do ato de entrega dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

4.4 CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA:

4.4.1. O representante legal da empresa licitante participante deverá apresentar, em mãos, os seguintes documentos:

- a) Cópia do RG e CPF ou outro documento de identificação (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);
- b) Cópia do Contrato Social ou documento equivalente (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);
- c) Termo de Credenciamento Assinado pelo Sócio Administrador da Empresa (Modelo **ANEXO IV** do Edital), via original, com firma reconhecida em Cartório;
- d) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (**anexo VII** do edital);
- e) MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE: As empresas que pretenderem fruir das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 deverão apresentar, no Credenciamento, documento conforme modelo **ANEXO X** e comprovar tal situação no próprio ato de credenciamento, sob pena da Lei.

4.5. Caso o credenciado seja o sócio-proprietário da empresa, não será necessária apresentação do Termo de Credenciamento, todavia deverá apresentar todos os demais documentos constantes nas alíneas do item 4.4.

4.6. A licitante que não apresentar representante legal na sessão pública ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados, não inabilita a licitante, mas ficará impedido de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa. Somente será aproveitada a sua proposta escrita.

4.7. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena da exclusão sumária das representadas.

4.8. Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.9. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.10. O credenciamento da licitante implica a responsabilidade legal da mesma ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão presencial.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por uma Pregoeira, em conformidade com este edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

5.20 envelope da Proposta de Preço deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2019 - REGISTRO DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ

5.30 envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2019 - REGISTRO DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ

5.4 As empresas licitantes, através de seus representantes legais, só poderão adentrar na sala onde será realizado o julgamento do certame, com os referidos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação devidamente lacrados até o horário estabelecido para início da sessão.

5.5 Não será aceito que representantes legais de empresas adentrem na sala de julgamento do certame com envelopes de proposta e habilitação abertos/violados.

5.6 Os envelopes de habilitação e proposta de preços devidamente lacrados, bem como, documentos de credenciamento serão entregues a Pregoeira ou a Equipe de Apoio ao adentrar-se na sala.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em única via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da empresa licitante.

6.2 Na proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF ou CPF, Inscrição Estadual (se houver), endereço completo, telefone, fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo banco e, se possível endereço eletrônico (e-mail);

6.2.2. A marca dos produtos ofertados (se houver);

6.2.3. Prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

6.2.4. Forma de pagamento: conforme previsto em Edital.

6.3 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os itens ser fornecidos sem ônus adicionais.

6.4 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, e no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação a seguir enumeradas:



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

6.4.1 Inadimplência com fornecimento de itens junto a Prefeitura Municipal de Cláudia, não configurando como tal as licitantes que solicitaram formalmente prorrogação de prazo e este foi devidamente acatado.

6.5 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aqueles destinados a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente do Município de Cláudia/MT.

6.6 As propostas deverão ser apresentadas conforme ordem e descrições estabelecidas conforme Anexo I do edital.

6.6.1 Juntamente com o modelo de proposta previsto no Anexo I, a licitante deverá gerar, imprimir e assinar a proposta detalhada pelo sistema MEDIADOR, que estará disponível no site www.claudia.mt.gov.br da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT;

6.6.2 No envelope da proposta além da licitante apresentar o modelo do anexo I, a proposta detalhada, a empresa deverá encaminhar a proposta gerada pelo software em mídia (pen-drive ou equivalente);

6.6.3 A empresa licitante poderá obter as informações e orientação para instalação do software MEDIADOR e lançamento da proposta através do Manual de Instalação e utilização do Mediador que estará disponível no site previsto no item 6.6.1, na pasta do presente processo.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 O julgamento da licitação será pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.2 Será classificada pela Pregoeira, a licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.3 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas.

7.4 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes, através dos seus representantes legais.

7.5 A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada.

7.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, ou constante na sua proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas.

7.7 A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito.

7.8 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pela Pregoeira.

7.9 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada os itens definidos no objeto deste edital e seus Anexos.

7.10 Nas situações anteriormente previstas de ordenação de preços através de lance ou proposta, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço.

7.11 Caso ocorra à apresentação de duas ou mais propostas originais de valores iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as classificadas se recusarem a dar lances e conseqüentemente persistindo a igualdade de valores será adotado de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão.

7.12 Não se considerarão qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fls. 37
Rubrica
P.M.C.
37



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. Tendo sido aceitável a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias deverá apresentar:

8.1.1. Todos os Licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 2, os documentos específicos para participação neste Pregão, devendo ser entregues sequencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes.

I – HABILITAÇÃO JURIDICA;

- a) Cédula de Identidade autenticada de todos os sócios da empresa, do signatário da proposta caso não seja sócio, acompanhado de procuração, com firma reconhecida em cartório em via original ou cópia autenticada com fins específicos para representar a empresa junto a Prefeitura Municipal de Cláudia referente ao referido PREGÃO PRESENCIAL e identificação pessoal;
- b) Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;
- d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei nº 8.666/93;
- f) Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, conforme item 3.1 do edital, em plena vigência (FACULTATIVO).

OBS: A apresentação da cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor na fase de credenciamento não exige dele estar devidamente juntado no envelope de documentos de habilitação, sendo extremamente necessária a apresentação também no envelope nº 02 "Documentos de Habilitação".

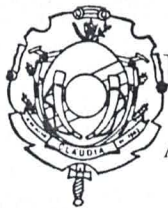
II – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

- a) Demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial do último exercício exigível, apresentados na forma da lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- b) Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME) em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ, referente ao último exercício exigível;
- c) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade.

III – REGULARIDADE FISCAL;

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetivo licitado;
- c) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, ou alvará de Licença para Funcionamento do ano de 2019, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c.1) Em razão da inicialização do exercício, serão aceitos como comprovação o alvará de Licença para Funcionamento do ano de 2018,
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, referente a débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", do parágrafo único, art. 11, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;





ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

- e) Certidão Negativa de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo ao ICMS e IPVA, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual, para fins de participações em licitações públicas;
- f) Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal;
- g) Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- i) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da Sede da Licitante.

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA

- a) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;
- b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (**anexo VI** do edital);
- c) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (**anexo VII** do edital);
- d) Declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas em edital e termo de referência (**anexo VIII** do edital);
- e) Declaração de Idoneidade da empresa licitante (**anexo IX** do edital);
- f) **Comprovante de Autorização de venda ou revenda de petróleo expedido pela ANP - Agência Nacional de Petróleo.**

8.2. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País deverá apresentar, também, o Decreto de Autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que apresentadas na sessão às originais para conferência pela pregoeira, sendo que estas poderão estar dentro ou fora do envelope.

8.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

8.5. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a pregoeira considerará o proponente inabilitado.

8.6. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01(um) a 05 (cinco) anos, se o documento é público, e reclusão, de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7 da Lei Federal nº 10.520/2002.

9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e Lei nº 8.666, de 21 de junho



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

9.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.4. Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

9.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 9.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.5. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, que nos termos da Lei Complementar 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada.

9.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006, deverá apresentar na forma da lei, juntamente com os documentos de credenciamento, declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do Art. 3º da referida Lei.

9.7. A Empresa Licitante que quiser gozar dos benefícios da LC 123/2006, deverá apresentar requerimento próprio para este fim, podendo se utilizar do modelo disponível em anexo.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

10.2. Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10.4. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7 da Lei nº 10.520/2002 e legislação vigente.

10.5. Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

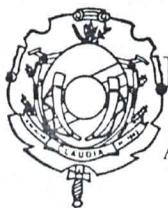
10.6. As impugnações poderão ser encaminhadas ao departamento de Licitações através do e-mail LICITACAO@CLAUDIA.MT.GOV.BR ou protocoladas no departamento de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

11. DOS RECURSOS:

11.1. Declarado o vencedor e após a análise da documentação de habilitação, qualquer licitante, desde que presente na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente (a razão) a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões por escrito do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em iguais números de dias, que começarão a correr do término do prazo de recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

11.2.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.

11.3.O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.

11.4.O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5.Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, submetendo o processo administrativo à autoridade competente para publicação do resultado da licitação.

11.6. Os recursos poderão ser encaminhados ao departamento de Licitações através do e-mail LICITACAO@CLAUDIA.MT.GOV.BR e/ou protocolados no departamento de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO:

12.1.As entregas serão feitas de forma parcelada, conforme a necessidade da(s) Secretaria(s) solicitante(s), através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada;

12.2.Os objetos adquiridos através deste Pregão, para os quatro itens, serão retirados diretamente na bomba da empresa contratada, após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

12.3.A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

12.3.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

12.4. O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens e emissão da referida nota fiscal.

13.2 Os pagamentos serão efetuados com a devida emissão da referida nota fiscal.

13.3 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

13.4 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, nos termos da minuta constante do **Anexo II** deste edital.

13.5 Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer dos tópicos do contrato no ato de sua assinatura, eis que guardam absoluta conformidade com a minuta integrante deste Edital.

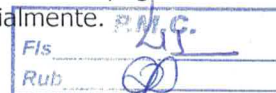
14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.2 O atraso injustificado na entrega dos itens licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

14.3 Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) advertência;
- b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos itens;
- c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;
- d) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
- e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

14.4 De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, devidamente fundamentado.

14.5 A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

15.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.3 A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

15.4 Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, aos termos do edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.

15.5 A pregoeira poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão encaminhadas através de carta, fac-símile ou telegrama circular a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

15.6 Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.

15.7 Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, em horário de expediente.

16 INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

- a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
- b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- c) Anexo III – Termo de Referência
- d) Anexo IV – Termo de Credenciamento



Prefeitura Municipal de Cláudia

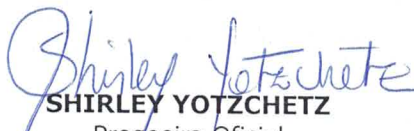


ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

- e) Anexo V – Relação de Documentos CRC Pessoa Jurídica
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- j) Anexo X – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica).

Cláudia – MT, 17 de Janeiro de 2019.


SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira Oficial
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

ANEXO I

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Sessão Pública: 01/02/2019, às 08h00min.

Local: **Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-MAIL:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e n.º da Agência:	

Passamos as mãos de Vossa Senhoria, nossa proposta de preço referente ao(s) item(s) abaixo mencionados, **visando o fornecimento dos produtos:**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DIVERSOS PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT**, conforme especificado abaixo:

ITEM	COD.TCE	DESCRIÇÃO	UND	QTDE.	MARCA/ DISTRIB.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	50028-3	ÓLEO DIESEL COMUM	LITROS	526.000			
02	399877-0	ÓLEO DIESEL S-10	LITROS	251.000			
02	3460-6	GASOLINA COMUM	LITROS	135.250			
04	32943-6	ALCOOL (ETANOL)	LITROS	26.800			
VALOR TOTAL							

VALOR GLOBAL POR EXTENSO:.....

FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

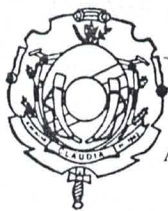
VALIDADE DA PROPOSTA: NÃO INFERIOR A 60 DIAS

LOCAL E DATA

ASSINATURA (ADMINISTRADOR DA EMPRESA)
CARIMBO COM CNPJ



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

ANEXO II – MINUTA ATA PESSOA JURÍDICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº...../2019

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º....., e Inscrição Estadual n.º..... estabelecida a, n.º....., bairro, cidade de, neste ato representada pelo Sr., portador do CIRG n.º SSP/PR e CIC n.º doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2019**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DIVERSOS PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, sendo os itens mencionados abaixo:

ITEM	COD.TCE	DESCRIÇÃO	UND	QTDE.	MARCA/ DISTRIB.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

**CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de ____/____/____ até ____/____/____.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2019** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

- 3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos itens.
- 3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.
- 3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

- 4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada, conforme a necessidade da(s) Secretaria(s) solicitante(s), através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada;
- 4.2 Os objetos adquiridos através deste Pregão, para os quatro itens, serão retirados diretamente na bomba da contratada, após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.
- 4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
- 4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.
- 4.4 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:

- 5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;
- 5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

- 5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4 - Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

CLÁUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS PENALIDADES

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS



8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

Fis	48
Rub	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS COMUNICAÇÕES



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata: o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2019**, bem como a proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Prefeito Municipal

EMPRESA
PROMITENTE FORNECEDORA

ASSESSOR JURÍDICO

TESTEMUNHAS:



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DIVERSOS PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ABAIXO:**

2. DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS ITENS:

SECRETARIA/ ORGÃO	GASOLINA litros	ÁLCOOL litros	ÓLEO DIESEL litros	DIESEL S-10 litros
Secretaria de Educ – Transporte Escolar	R\$ 32.340,00	R\$ 7.675,00	R\$ 199.000,00	R\$ 308.250,00
Secretaria de Educação - Secretaria	R\$39.270,00	R\$ 6.140,00	-----	-----
Secretaria de Administração	R\$ 18.480,00	R\$ 3.070,00	-----	R\$ 20.550,00
Secretaria de Assistência Social – Conselho Tutelar	R\$ 11.550,00	R\$ 6.140,00	-----	-----
Secretaria de Assistência Social – CRAS	R\$ 18.480,00	R\$ 3.070,00	-----	-----
Secretaria de Assistência Social – CREAS	R\$ 13.860,00	R\$ 1.535,00	-----	-----
Secretaria de Esporte e lazer	R\$ 28.875,00	R\$ 6.140,00	R\$ 31.840,00	R\$
Secretaria de Obras - Secretaria	R\$ 69.300,00	R\$ 7.061,00	R\$ 1.791,00	R\$ 369.900,00
Secretaria de Finanças	R\$ 9.240,00	-----	-----	-----
Secretaria de Agricultura	R\$ 27.720,00	R\$ 3.070,00	R\$ 59.700,00	R\$ 36.990,00
Gabinete do Prefeito	R\$ 55.440,00	R\$ 6.140,00	-----	R\$ 82.200,00
Secretaria de Saúde	R\$ 101.640,00	R\$ 15.350,00	R\$ 3.980,00	R\$ 41.100,00
Secretaria de Saúde - Ambulâncias	R\$ 184.800,00	R\$ 15.350,00	-----	R\$ 164.400,00
Secretaria de Meio Ambiente	R\$ 13.860,00	R\$ 1.535,00	R\$ 7.960,00	R\$ 8.220,00

ITEM 01: GASOLINA COMUM- devidamente certificada e registrada na ANP (Agência Nacional de Petróleo).

QUANTIDADE TOTAL: 135.250 LITROS

VALOR DE REFERÊNCIA POR LITRO: R\$4,62

ITEM 02: ALCOOL (ETANOL)- Produto devidamente certificado e registrado na ANP (Agencia Nacional de Petróleo).

QUANTIDADE TOTAL: 26.800 LITROS

VALOR DE REFERÊNCIA POR LITRO: R\$ 3,07

ITEM 03: ÓLEO DIESEL –produto devidamente certificado e registrado na ANP (Agencia Nacional de Petróleo).

QUANTIDADE TOTAL: 526.000 LITROS

VALOR DE REFERÊNCIA POR LITRO: R\$ 3,98



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

ITEM 04: ÓLEO DIESEL S-10 - produto devidamente certificado e registrado na ANP (Agencia Nacional de Petróleo).

QUANTIDADE TOTAL: 251.000 LITROS

VALOR DE REFERÊNCIA POR LITRO: R\$ 4,11

3. VALORES MÁXIMO DE REFERÊNCIA:

VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA (ESTIMADO) ÓLEO DIESEL: R\$ 2.093.480,00

VALOR GLOBAL DE REF. (ESTIMADO) ÓLEO DIESEL S10: R\$ 1.031.610,00

VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA (ESTIMADO) GASOLINA: R\$ 624.855,00

VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA (ESTIMADO) ALCOOL (ETANOL): R\$ 82.276,00

VALOR TOTAL (ESTIMADO): R\$ 3.832.221,00

4. LOCA DE ENTREGA: Os combustíveis para os quatro itens, serão retirados diretamente na bomba da contratada, mediante solicitação da CONTRATANTE.

5. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

6. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

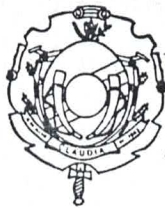
Cláudia/MT, 17 de Janeiro de 2019.

DAVI SCHLEICHER

Secretário Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

ANEXO IV

(papel timbrado da empresa)

PREGÃO Nº ____/____

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador(a) do RG n.º.....e do CPF n.º....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Cláudia – Estado de Mato Grosso, na modalidade Pregão n.º ____/____, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de de 2019.

Diretor ou Representante Legal

(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

ANEXO V

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA FAZER CRC
PESSOA JURÍDICA

- Contrato social da empresa em vigor;
- Inscrição no CNPJ (cadastro nacional de pessoa jurídica) – situação ativa;
- Inscrição estadual - dentro do prazo de validade;
- Certidão negativa de tributos municipais e da dívida ativa municipal;
- Certidão negativa de débitos da receita federal e dívida ativa federal (conjunta);
- Certidão Negativa de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo ao ICMS e IPVA, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual, para fins de Licitações;
- Certidão de regularidade do FGTS
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, sessenta dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade;

Observação: Os documentos relativos à efetivação do CRC poderão ser encaminhados ao Departamento de Protocolo do Município de Cláudia – MT, em cópia simples ou autenticado. O Certificado de Registrado Cadastral somente terá validade enquanto todas as certidões nele constantes estiverem válidas.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "B"

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO Nº

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ
da empresa)



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "C"

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO Nº.....

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____ **DECLARO**, que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé. Município/ Estado, dia

/mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ
da empresa)



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "D"

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....

LICITAÇÃO Nº

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ
da empresa)



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, “E”

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO Nº

DECLARAÇÃO

A Signatária _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

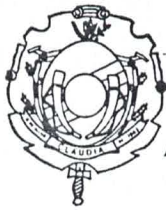
O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ
da empresa)



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO – Item 4.4.1., "e"

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, nº _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu Sócio Proprietário Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ - ____/____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 45 da mesma Lei Complementar.

- () MICROEMPRESA - ME
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP
() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

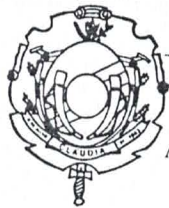
Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ
da empresa)

(papel timbrado da empresa)



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

PARECER JURÍDICO

À
PREGOEIRA OFICIAL E EQUIPE DE APOIO.
Nesta.

Dados do Processo de Licitação

Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

Objeto de Licitação: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DIVERSOS PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

A Procuradoria Jurídica Municipal, observado o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Municipal nº 043/2015 e Lei Federal nº 10.520/2002, cumulado com as alterações que lhe foram dadas, exara o seguinte PARECER:

O procedimento licitatório cumpre os princípios da essencialidade, da publicidade, da moralidade, da probidade, da imparcialidade, da impessoalidade e da transparência administrativa, bem como todas as demais exigências previstas na Lei nº 8.666/93.

No que refere-se ao balizamento de preços do processo, entendemos que o mesmo respeitou as orientações do Tribunal de Contas do Estado de MT, pois os valores estimados foram obtidos mediante cotações junto a fornecedores do ramo e valores praticados por demais entes públicos, entretanto, reservo-me no direito de não responder pelos valores apresentados, tendo em vista que a apuração dos valores cabe órgão solicitante do processo.

O prazo estimado entre a publicação e a abertura encontra-se de acordo com a exigência legal, ou seja, mínimo 08 (oito) dias úteis.

Destaca-se que o art. 40 da Lei de Licitações foi devidamente cumprido, haja vista o edital constar todas as exigências previstas na referida normativa.

Em tempo, após análise da Minuta da Ata de Registro de Preços, informamos que prevê todas as cláusulas necessárias previstas no art. 55 da Lei nº 8.666/93.

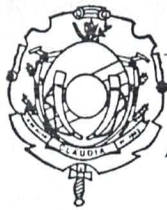
De tudo que dos autos consta, ressalvado meu ponto de vista pessoal, opino pela normalidade e regularidade do processo, tornando possível sua realização, tendo em vista aprovação da minuta do edital, da Ata de Registro de Preços.

Cláudia - MT, 16 de Janeiro de 2019.

ELTON DIOGO VIECELLI
Procurador Jurídico



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

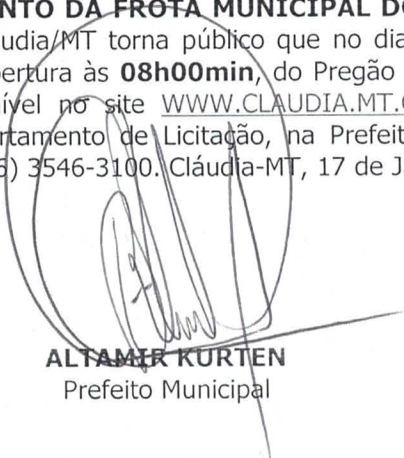
Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

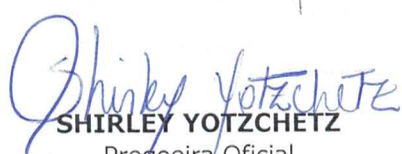
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DIVERSOS PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que no dia **01 de Fevereiro de 2019**, estará recebendo propostas, para abertura às **08h00min**, do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia-MT, 17 de Janeiro de 2019.


ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal


SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira Oficial
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT

ANALISADO E OS PROCEDIMENTOS
LEGISLAÇÃO ESTÃO CORRETOS.

P.M.	
Fis	50
Rub	

Prefeitura Municipal de Cláudia

nicipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar o tempo de serviço / contribuição conforme Certidão emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social nº 10021010.1.00100/17-9, a servidora **Geni Mariano Bueno**.

Art. 2º - O período averbado compreende a 430 dias, correspondendo a 01 ano, 02 meses e 05 dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 31 de Dezembro de 2018

ALTAMIR KÜRTEEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DIVERSOS PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que no dia **01 de Fevereiro de 2019**, estará recebendo propostas, para abertura às **08h00min**, do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site **WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia-MT, 17 de Janeiro de 2019.

ALTAMIR KURTEEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Assessora Oficial

Prefeitura Municipal de Cláudia - MT

AVISO DE PUBLICAÇÃO – EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO – EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019, de 17/01/2019

Em conformidade com o disposto no art. 2º, da Lei Municipal nº 679/2017, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para a **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE TRANSPORTE, PARA DESLOCAR MAQUINÁRIOS (ESCAVADEIRAS HIDRÁULICAS, ROLO COMPACTADOR E PÁ CARREGADEIRAS) DENTRO DO MUNICÍPIO PARA MANUTENÇÃO EM ESTRADAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA**

DIA/MT, visando economicidade aos cofres públicos e atendimento as necessidades da **Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos**.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizado pelo art. 2º da Lei Municipal nº 679/2017, e art. 24, inc. IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

EMPRESA: A M TALAU COMÉRCIO ME

CNPJ nº 09.056.944/0001-55

Endereço: Rua Ferreira Mendes, nº 660, Centro, Cláudia/MT.

VALOR GLOBAL: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

HOMOLOGO E ADJUDICO.

Cláudia - MT, 17 de Janeiro de 2019.

ALINE MASS SERAFIM HOFFMANN

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

PORTARIA Nº. 006/2019, DE 07 DE JANEIRO DE 2019.

PORTARIA Nº. 006/2019, DE 07 DE JANEIRO DE 2019.

Altera composição da Equipe de Apoio do pregoeiro da prefeitura Municipal de Cocalinho.

A Prefeita Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com A Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

RESOLVE:

Art. 1º. A Equipe de Apoio do Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cocalinho para o exercício de 2019 será formada pelos membros da Comissão de Licitação, composta pelos seguintes membros: **DIVINO CANDIDO CARDOSO, SELMA SANTANA DOS SANTOS E MELQUISEDEQUE SOARES CARDOSO, sob a presidência do primeiro.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a dois de janeiro de dois mil e dezenove.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

PREFEITURA DE COLIDER/RH EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 146/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT

CONTRATADO: **QUEILA PEREIRA DE ALMEIDA**

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo e alterado o valor do contrato nº **146/2018**, celebrado entre as partes acima mencionadas, por motivo de **Licença Maternidade**, pelo período de **08 de janeiro de 2019 a 05 de julho de 2019**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR ESTIMADO DO TERMO ADITIVO R\$: 17.777,85 (Dezessete mil e setecentos e setenta e sete reais e oitenta e cinco centavos)

DATA: 07 de janeiro de 2019

SECRETARIA: Municipal de Educação.



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 8 N° 1528

Divulgação sexta-feira, 18 de janeiro de 2019

– Página 37

Publicação segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

ATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 087/2018

CONTRATADA: N D DE OLIVEIRA SERVIÇOS MEDICOS EIRELI

OBJETO: Fica aditado ao CONTRATO N.º 087/2018, que tem por objeto execução de serviços médicos e ambulatoriais no Hospital Municipal, para atendimento à população como complemento dos benefícios oferecidos pelo SUS-Sistema Único de Saúde no Município de Brasnorte-MT, o prazo de vigência e valor, devido a necessidade em continuar com os serviços prestados pela contratada.

DATA: 16/01/2019
VIGÊNCIA: 31/03/2019
VALOR: R\$85.780,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Decreto N°2947/2019.
De 17 de janeiro de 2019.

Decreto os dias de feriado nacional, estadual, municipal e de ponto facultativo no ano de 2019 nas repartições públicas municipais e das outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, considerando o Decreto Estadual nº 05/2019, de 10 de janeiro de 2019, que estabelece os feriados e pontos facultativos nas repartições públicas do Estado de Mato Grosso para o ano de 2019;

DECRETA:

Art. 1º. Fica divulgado os dias de feriado nacional, estadual, municipal e de ponto facultativo no ano de 2019, para cumprimento nas repartições da Administração Pública Municipal do Poder Executivo, sem prejuízo dos serviços considerados essenciais:

- I – 15 de fevereiro (sexta-feira) Aniversário de Canarana – feriado municipal;
- II – 04 de março (segunda-feira) Carnaval- ponto facultativo;
- III – 05 de março (terça-feira) Carnaval – ponto facultativo;
- IV – 19 de abril (sexta-feira santa) Paixão de Cristo – feriado nacional;
- V – 21 de abril (domingo) Tiradentes e Domingo de Páscoa – feriado nacional;
- VI – 1.º de maio (quarta-feira) Dia mundial do Trabalho – feriado nacional;
- VII – 24 de maio (sexta-feira) Dia da Padroeira – feriado municipal;
- VIII – 20 de junho (quinta-feira) Corpus Christi – feriado nacional;
- IX – 21 de junho (sexta-feira) ponto facultativo;
- X – 25 de julho (quinta-feira) Dia do Colono e Motorista - feriado municipal;
- XI – 07 de setembro (sábado) Independência do Brasil - feriado nacional;
- XII – 12 de outubro (sábado) Nossa Senhora Aparecida – feriado nacional;
- XIII – 28 de outubro (segunda-feira) Dia do Servidor Público – Ponto facultativo
- XIV – 02 de novembro (sábado) Finados – feriado nacional;
- XV – 15 de novembro (sexta-feira) Proclamação da República – feriado nacional;
- XVI – 20 de novembro (quarta-feira) Consciência Negra – feriado estadual;
- XVII – 24 de dezembro (terça-feira) ponto facultativo;
- XVIII – 25 de dezembro (quarta-feira) Natal – feriado nacional;
- XIX – 31 de dezembro (segunda-feira) ponto facultativo.

Art. 2º. Os ocupantes de cargos comissionados deverão permanecer à disposição em caso de eventual necessidade de serviço.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 17 de janeiro de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a LICITAÇÃO a seguir caracterizada:

PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2019

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO, COM FINALIDADE DE VEICULAR AVISOS, DIVULGAÇÕES, PROGRAMAÇÕES FESTIVAS, ESPORTIVAS, EDUCACIONAIS, DE LAZER, SAÚDE, OBRAS E COMUNICADOS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 30/01/2019

HORÁRIO: 08:00 HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA.

ENDEREÇO: AV. TANCREDO NEVES S/Nº - CENTRO – CARLINDA

/MT.

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78.587-000 CARLINDA MT, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 17 de Janeiro de 2019.

DEISE DIONE MUTSCHALL
PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO

AVISO DE LICITAÇÃO

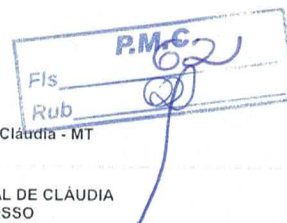
PREÇOS

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2019 REGISTRO DE

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DIVERSOS PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que no dia 01 de Fevereiro de 2019, estará recebendo propostas, para abertura às 08h00min, do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia-MT, 17 de Janeiro de 2019.

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira Oficial
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO – EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

17/01/2019

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2019, de

Em conformidade com o disposto no art. 2º, da Lei Municipal nº 679/2017, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para a CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE TRANSPORTE, PARA DESLOCAR MAQUINÁRIOS (ESCAVADEIRAS HIDRÁULICAS, ROLO COMPACTADOR E PÁ CARREGADEIRAS) DENTRO DO MUNICÍPIO PARA MANUTENÇÃO EM ESTRADAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA/MT, visando economicidade aos cofres públicos e atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizado pelo art. 2º da Lei Municipal nº 679/2017, e art. 24, inc. IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

EMPRESA: A M TALAU COMÉRCIO ME
CNPJ nº 09.056.944/0001-55
Endereço: Rua Ferreira Mendes, nº 660, Centro, Cláudia/MT.

VALOR GLOBAL: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

HOMOLOGO E ADJUDICO.

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1101928-0 DATA DE EXPEDICAO 24/10/94

NOME CRISTYAN PITOL

FILIAÇÃO VALDIR ANTONIO PITOL

DELVA PITOL

NATURALIDADE MARAVILHA-SC DATA DE NASCIMENTO 11/09/1976

DOC. ORIGINAL C. NASC. LIV. A001 FLS. 65

TERM 295 MARAVILHA-SC

CPF * * * * *

CUIABA-MT MARINA CASSENIRA BASTOS ARRUDA

DIRETORA DO INST. IDENT. CIVIL E CRIMINAL 069

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

 **MINISTÉRIO DA FAZENDA**
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
CRISTYAN PITOL

Nº de inscrição
571262241-68

Data do Nascimento
11/09/76



[illegible]

Fls _____
Rub _____

Reconheço Fielmente como o Original
Cláudia 01/02/19
Shirley Votchebe
Prefeitura Municipal de Cláudia

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CATEGORIA NACIONAL DE HABILITACÃO

VALIDEZ EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 964628345

NOME: CRISTIAN FITOL

DOC. IDENTIDADE / OUT. IDENTIFIC. / CPF: 11039280-53 MT

CNPJ: 071.962.361-60

DATA DE NASCIMENTO: 11/09/1976

PLACADO: VALDIR ANTONIO FITOL

DELTA FITOL

SEXO: M

RAÇA: BR

PROFISSÃO: 00107589167

VALIDADE: 26/06/2019

EMISSÃO: 11/06/1996

OCCUPAÇÃO: Apto para Transporte Remunerado

Assinatura: *Crystian Fitol*

LOCAL: CLAUDIA - MT

DATA: 04/08/2014

Assinatura: *Eugênio Ernesto Dantas*

CPF: 13425172017

RG: 47616410158

DETRAN - MT (MATO GROSSO)

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

Reconheço Fielmente como o Original
 Cláudia 01/02/19
Shirley Votzchete
 Prefeitura Municipal de Cláudia

9

VAIK

Pil

Fls. P.M. 64
 Rub. *9*

D

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL 0410363-7 DATA DE
EXPEDIÇÃO 02/04/2002

NOME LUCIANA TEREZA DALLA LONGA
PITOL
FILIAÇÃO
MODESTO PEDRO DALLA LONGA

MARIA EVA MALLMANN DALLA LONGA
NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO
SAO MIGUEL D'OESTE-SC 29/03/1977

DOC. ORIGEM C. CASM. LIV. B2 FLS. 80
TERM 260 SORRISO-MT

GPE 948765761-49

2VIA-067

[illegible]

BOLSO CARD

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Emissão
DEZ/2009

 CORREIOS

 MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
CPF

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Numero de Inscrição

948.765.761-49

Nome

LUCIANA TEREZA DALLA LONGA PITOL

Nascimento

29/03/1977

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
15 de Novembro de 1889

[illegible]

Reconheço Fielmente como o Original
Cláudia 01/02/19
Shirley Totzenhote
Prefeitura Municipal de Cláudia

Fls _____
Rub _____

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE PLC - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

CNPJ nº 03.642.984/0001-00

CRISTYAN PITOL, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 11/09/1976, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF/MF nº 571.262.241-68, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 11019280, órgão expedidor SJ - MT, residente e domiciliado na AVENIDA GASPAR DUTRA, 510, CASA, CENTRO, CLÁUDIA, MT, CEP 78.540-000, BRASIL.

LUCIANA TEREZA DALLA LONGA PITOL, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 29/03/1977, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF/MF nº 948.765.761-49, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 04103637, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado na AVENIDA GASPAR DUTRA, 510, CASA, CENTRO, CLÁUDIA, MT, CEP 78.540-000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **PLC - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51201182027, com sede Av. Juscelino Kubitschek, 1915, Setor Urbano, Centro Cláudia, MT, CEP 78.540-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 03.642.984/0001-00, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR; COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS (SORVETES, SALGADINHOS); SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.

CNAE FISCAL

- 4731-8/00 - comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
- 4520-0/06 - serviços de borracharia para veículos automotores
- 4530-7/03 - comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 4530-7/05 - comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

Fls	66
Rub	



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 06/12/2016 sob nº 20168201020
Protocolo: 16/820102-0 de 02/12/2016
NIRE: 51201182027

PLC - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
Chancela: 2B437-A78BD-A92B2-80818-811C8-10292-125FC-32F92
Goiabá, 07/12/2016

Julio Frederico Muller Neto
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

Req: 81600000361844

Página 1

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE PLC - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

CNPJ nº 03.642.984/0001-00

4723-7/00 - comércio varejista de bebidas
4729-6/99 - comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
4732-6/00 - comércio varejista de lubrificantes

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece **CLAUDIA, MATO GROSSO**.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

CLAUDIA, MATO GROSSO, 22 de novembro de 2016.


CRISTYAN PITOL
CPF: 571.262.241-68


LUCIANA TEREZA DALLA LONGA PITOL
CPF: 948.765.761-49

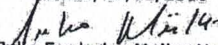
VAIT

Fls. 67
Rub. 

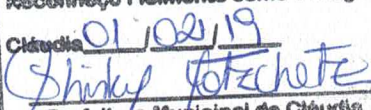


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 06/12/2016 sob nº 20168201020
Protocolo: 16/820102-0 de 02/12/2016
NIRE: 51201182027

PLC - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
Chancela: 28437-A78BD-A92B2-80818-811C8-10292-125FC-32F92
Gulabá, 07/12/2016


Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

Req: 81600000361844

Reconheço Fielmente como o Original
Cláudia 01/02/19

Prefeitura Municipal de Cláudia

PLC – COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ: 03.642.984/0001-00 I.E. 13.192.292-0
Avenida Juscelino Kubitschek, nº 1915 Centro CEP:78.540-000
Cláudia – Mato Grosso Telefone: (66) 3546-1122

ANEXO IV

PLC – COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ: 03.642.984/0001-00

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 – REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o Senhor **CRISTYAN PITOL**, portador do RG nº 1101928-0 SJ/MT e do CPF nº 571.262.241-68, a participar da licitação instaurada pelo município de Cláudia – Estado de Mato Grosso, na modalidade Pregão nº **001/2019**, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa **PLC – COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Cláudia, MT – 28 de Janeiro de 2019



CRISTYAN PITOL

Proprietário
Cristyan Pitol
CPF: 571.262.241-68

Fls. **P.M. 68**
Rub. **68**

03.642.984/0001-00
PLC-COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS - LTDA
Av. Juscelino Kubitschek, N° 1915 - Setor Urbano
CEP: 78.540-000
CLÁUDIA - MATO GROSSO

PLC – COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

CNPJ: 03.642.984/0001-00 I.E. 13.192.292-0

Avenida Juscelino Kubitscheck, nº 1915 Centro CEP:78.540-000

Cláudia – Mato Grosso Telefone: (66) 3546-1122

ANEXO VII

PLC – COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA CNPJ: 03.642.984/0001-00

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO Nº 001/2019

DECLARAÇÃO

PLC – COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.642.984/0001-00 e inscrição estadual nº 13.192.292-0, estabelecida à Avenida Juscelino Kubitscheck, nº 1915, bairro Centro, município de Cláudia – Mato Grosso, CEP: 78.540-000, **DECLARO**, que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Cláudia, MT – 28 de Janeiro de 2019

9

VALK

CRISTYAN PITOL
Representante Legal
Cristyan Pitol
CPF: 571.262.241-68

P.M.G.
Fls. 67
Rub. 67

03.642.984/0001-00
PLC - COMÉRCIO DE
COMBUSTÍVEIS - LTDA
Av. Juscelino Kubitschek, Nº 1915 - Setor Urbano
CEP: 78.540-000
CLÁUDIA - MATO GROSSO

PLC – COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ: 03.642.984/0001-00 I.E. 13.192.292-0
Avenida Juscelino Kubitschek, nº 1915 Centro CEP:78.540-000
Cláudia – Mato Grosso Telefone: (66) 3546-1122

ANEXO I

PLC – COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA CNPJ: 03.642.984/0001-00

Sessão Pública: 01/02/2019, às 08h00min.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 001/2019

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Diversas Secretarias Municipais

Local: Prefeitura Municipal de Cláudia/MT

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DIVERSOS PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia: AUTO POSTO AVENIDAS	
Razão Social: PLC – COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	
CNPJ: 03.642.984/0001-00	Optante pelo SIMPLES? NÃO
Endereço: Avenida Juscelino Kubitschek, nº 1915	
Bairro: Centro	Cidade: Cláudia – Mato Grosso
CEP: 78.540-000	E-MAIL: orcontas@terra.com.br
Telefone: (66) 3546-1122	Fax: (66)3546-1606
Banco: Banco Bradesco S/A	Conta Bancária: 4836-4
AGÊNCIA Cláudia Nº 1924-0	

Passamos as mãos de Vossa Senhoria, nossa proposta de preços referente aos itens abaixo mencionados:

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA/DIST.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	50028-3	OLEO DIESEL COMUM	LITROS	526.000	PETROBRÁS	R\$ 3,98	R\$ 2.093.480,00
2	399877-0	OLEO DIESEL S-10	LITROS	251.000	PETROBRÁS	R\$ 4,11	R\$ 1.031.610,00
3	3460-6	GASOLINA COMUM	LITROS	135.250	PETROBRÁS	R\$ 4,62	R\$ 624.855,00
4	32943-6	ALCOOL (ETANOL)	LITROS	26.800	PETROBRÁS	R\$ 3,07	R\$ 82.276,00
VALOR TOTAL							R\$ 3.832.221,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: Três Milhões, Oitocentos e Trinta e Dois Mil, Duzentos e Vinte e Hum Reais

FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

VALIDADE DA PROPOSTA: 01/02/2020

Cláudia, MT – 28 de Janeiro de 2019



CRISTYAN PITOL
Proprietário
Cristyan Pitol
CPF: 571.282.241-68

03.642.984/0001-00
PLC - COMÉRCIO DE
COMBUSTÍVEIS - LTDA
Av. Juscelino Kubitschek, Nº 1915 - Setor Urbano
CEP: 78.540-000
CLÁUDIA - MATO GROSSO

103.642.984/0001-00

PLC COMÉRCIO DE
COMBUSTÍVEIS - LTDA

Av. Marcelino Albuquerque, Nº 1915 - Setor Urbano
Cep: 78.540-000

MATO GROSSO

CLAUDIA

Cristyan Pitol
CPF: 571.262.241-68

Fls. 71
Rub.

103

Av. Jus

CLAUDIA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL 1101928-0 DATA DE
EXPEDICAO 24/10/94

NOME CRISTYAN PITOL

FILIAÇÃO
VALDIR ANTONIO PITOL

DELVA PITOL
NATURALIDADE
MARAVILHA-SC DATA DE NASCIMENTO
11/09/1976

DOC. ORIGEM C. NASC. LIV. A001 FLS. 65
TERM 295 MARAVILHA-SC

CPF * * * * *

CUIABA-MT MARINA CASSENIRA BASTOS ARRUDA
DIRETORA DO INST. IDENT. CIVIL E CRIMINAL 069

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

Reconheço Fictamente como o Original

Claudia 01/02/19

Shirley Votzschitz

Prefeitura Municipal de Claudia

 **MINISTÉRIO DA FAZENDA**
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
CRISTYAN PITOL

Nº de Inscrição **571262241-68** Data do Nascimento **11/09/76**



[illegible]

Fls. _____
Rub. _____

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODOS
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
964628345

PROIBIDO PLACAR
964628345

NOME
CRISTYAN PITOL

RG
11019280-27 MT

CPF
071.962.281-68

DATA DE NASCIMENTO
11/09/1976

PLAQUEIA
VALDIR ANTONIO PITOL

DELTA PITOL

PROFISSÃO
CONDOMÍNIO

ACE
PROFISSÃO

CURRÍCULO
AV

PERMITE
00107589167

VALIDADEZ
26/06/2019

EMISSÃO
11/06/1996

OBJEÇÃO
Apto para Transporte Remunerado

Assinatura do Portador

LOCAL
CLAUDIA, MT

DATA DE EMISSÃO
04/08/2014

Assinatura do Detran

12425172017

MT 616210152

DETRAN - MT IMATO GROSSO

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

Reconheço Fielmente como o Original

Claudia 01/02/19

Shirley Jotche

Prefeitura Municipal de Claudia

P.M.C. 73

Fis

Rub

VAIT

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL 0410363-7 DATA DE
EXPEDIÇÃO 02/04/2002

NOME LUCIANA TEREZA DALLA LONGA
PITOL
FILIAÇÃO
MODESTO PEDRO DALLA LONGA

MARIA EVA MALLMANN DALLA LONGA
NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO
SAO MIGUEL D OESTE-SC 29/03/1977

DOC. ORIGEM C. CASM. LIV. B2 FLS. 80
TERM 260 SORRISO-MT

CPF 948765761-48

2VIA-067

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE PLC - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

CNPJ nº 03.642.984/0001-00

CRISTYAN PITOL, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 11/09/1976, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF/MF nº 571.262.241-68, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 11019280, órgão expedidor SJ - MT, residente e domiciliado na AVENIDA GASPAR DUTRA, 510, CASA, CENTRO, CLÁUDIA, MT, CEP 78.540-000, BRASIL.

LUCIANA TEREZA DALLA LONGA PITOL, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 29/03/1977, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF/MF nº 948.765.761-49, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 04103637, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado na AVENIDA GASPAR DUTRA, 510, CASA, CENTRO, CLÁUDIA, MT, CEP 78.540-000, BRASIL.

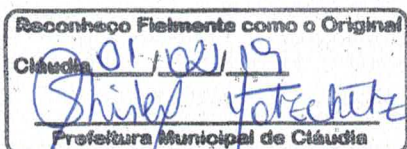
Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **PLC - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº **51201182027**, com sede Av. Juscelino Kubitscheck, 1915, Setor Urbano, Centro Cláudia, MT, CEP 78.540-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 03.642.984/0001-00, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR; COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS (SORVETES, SALGADINHOS); SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.

CNAE FISCAL

- 4731-8/00 - comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
- 4520-0/06 - serviços de borracharia para veículos automotores
- 4530-7/03 - comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 4530-7/05 - comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 06/12/2016 sob nº 20168201020
Protocolo: 16/820102-0 de 02/12/2016
NIRE: 51201182027

PLC - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
Chancela: 2B437-A78BD-A92B2-80818-811C8-10292-125FC-32F92
Goiabá, 07/12/2016

Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

Req: 81600000361844

Página 1

VAIT

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE PLC - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

CNPJ nº 03.642.984/0001-00

4723-7/00 - comércio varejista de bebidas

4729-6/99 - comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

4732-6/00 - comércio varejista de lubrificantes

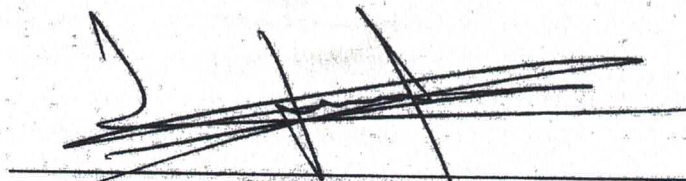
DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece **CLAUDIA, MATO GROSSO**.

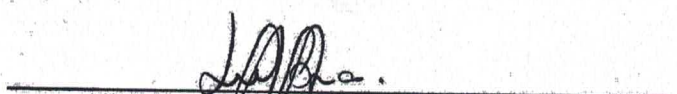
CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

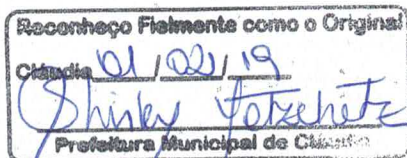
CLAUDIA, MATO GROSSO, 22 de novembro de 2016.



CRISTYAN PITOL
CPF: 571.262.241-68



LUCIANA TEREZA DALLA LONGA PITOL
CPF: 948.765.761-49

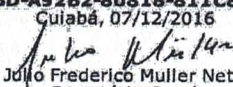


VAIT



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 06/12/2016 sob nº 20168201020
Protocolo: 16/820102-0 de 02/12/2016
NIRE: 51201182027

PLC - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
Chancela: 2B437-A78BD-A9282-80818-811C8-10292-125FC-32F92
Cuiabá, 07/12/2016


Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

Req: 81600000361844

Página 2

BALANÇO PATRIMONIAL

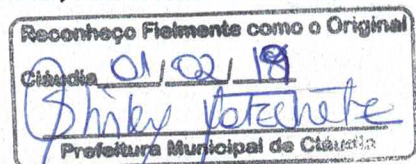
Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
1	1	ATIVO	
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	
3	1.1.1	DISPONIBILIDADES	5.310.556,19R
4	1.1.1.01	CAIXA MATRIZ	2.231.599,51R
7	1.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	1.860.791,92R
10	1.1.1.03	APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	71.218,36R
12	1.1.2	CLIENTES	299.589,23R
13	1.1.2.01	DUPLICATAS A RECEBER	2.045.322,39R
16	1.1.2.02	(-) DUPLICATAS DESCONTADAS	3.642.627,39R
18	1.1.3	OUTROS CRÉDITOS	797.504,00C
28	1.1.3.08	TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	2.737,32C
46	1.1.4	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	2.737,32C
47	1.1.4.01	APLICAÇÕES FINANCEIRAS REND. PREFIXADOS	24.726,65R
53	1.1.5	ESTOQUE	24.726,65R
54	1.1.5.01	MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	211.954,96R
501	1.2	ATIVO NÃO-CIRCULANTE	211.954,96R
69	1.2.1	ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	386.954,16R
76	1.2.1.02	OUTROS CRÉDITOS	42.563,52R
88	1.2.2	INVESTIMENTOS	42.563,52R
507	1.2.2.08	BENS ADQUIRIDOS POR COMODATOS	43.797,44R
111	1.2.3	IMOBILIZADO	43.797,44R
112	1.2.3.01	IMÓVEIS	299.693,20R
116	1.2.3.02	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	90.448,60R
118	1.2.3.03	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	22.403,37R
120	1.2.3.04	VEÍCULOS	342.469,88R
125	1.2.3.07	(-) DEPRECIACÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	274.541,11R
1		TOTAL ATIVO	420.149,76C
149	2	PASSIVO	5.426.820,28R
150	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	2.983.619,62C
382	2.1.1	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	1.976.054,15C
151	2.1.1.01	EMPRÉSTIMOS	1.976.054,15C
164	2.1.3	FORNECEDORES	646.417,19C
165	2.1.3.01	FORNECEDORES	646.417,19C
169	2.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	8.310,29C
170	2.1.4.01	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	8.310,29C
3843	2.1.5	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIAS	8.429,93C
186	2.1.5.01	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	1.720,81R
190	2.1.5.02	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	65.734,74C
193	2.1.5.03	PROVISÕES	55.384,00R
207	2.1.7	OUTRAS OBRIGAÇÕES COM SÓCIOS OU ACIONISTAS	342.208,06C
208	2.1.7.01	DIVIDENDOS	342.208,06C
503	2.2	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	43.797,44C
217	2.2.1	PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	43.797,44C
511	2.2.1.05	COMODATOS A DEVOLVER	43.797,44C
242	2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.669.503,29C
243	2.3.1	CAPITAL SOCIAL	1.000.000,00C
244	2.3.1.01	CAPITAL SUBSCRITO	1.000.000,00C
256	2.3.4	RESERVAS	1.000.320,67C
257	2.3.4.01	RESERVAS DE LUCROS	1.000.320,67C
264	2.3.6	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	130.817,38R
265	2.3.6.01	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	130.817,38R
149		TOTAL PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	5.426.820,28C

- Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
 - As informações foram extraídas da Escrituração Contábil Digital (ECF) do Livro Diário nº 18, das linhas 8 a 240.617, chave de acesso do documento 4C.2B.12.28.47.72.29.FF.43.D5.8E.55.55.81.2E.26.EE.59.97.B9, enviada em 01/03/2018 às 10:50:02.
 - A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;
 - A sociedade não possui Auditoria Independente.

EMUBIA, 22 de Agosto de 2018

CRISTIAN PITOL
 SOCIO ADMINISTRADOR
 RG: 11019380-53 MT
 EPP: 521.862.241-08

ARNO LINKE
 Reg. no CRC - MT sob o No. MT001954/O-8
 RG: 1284514 SSP PR
 CPF: 211.853.289-04



P.M.C. 77
 Fls. _____
 Rub. _____

Sistema licenciado para ARNO LINKE

VAIT

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
 Certifique registro sob o nº 2094461 em 31/10/2018 da Empresa PLC - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, Nire 51201182027 e protocolo 181379889 - 29/08/2018. Autenticação: 60B12DA83ED17CE4BFA5D1CB0304CF48A4F5F4. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/137.989-8 e o código de segurança OAT3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/10/2018 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
 SECRETÁRIO-GERAL

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2017

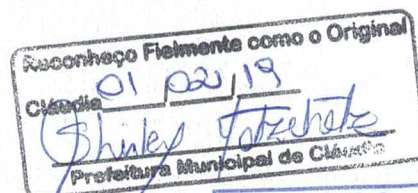
Descrição	Saldo	Total
Receita Operacional Bruta		
VENDA DE MERCADORIAS	64.495,18	
VENDA DE COMBUSTÍVEIS	8.364.190,29	
VENDA DE LUBRIFICANTES	93.479,39	
VENDA DE STB - MONOFÁSICOS	41.116,06	8.563.280,92
Deduções		
(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS	(169,57)	
(-) COFINS	(10.675,37)	
(-) PIS	(2.317,66)	(13.162,60)
Receita Operacional Líquida		8.550.118,32
Custo da Mercadoria Vendida		
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(7.468.834,79)	(7.468.834,79)
Lucro/Prejuízo Bruto		1.081.283,53
Despesas Operacionais		(1.191.974,89)
Despesas Gerais		
PROPAGANDA, PUBLICIDADE E PATROCÍNIO	(2.200,00)	
FRETES E CARRETOS	(200,50)	
CERTIFICADO DIGITAL	(209,00)	
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(72.339,44)	
DESPESAS CARTORÁRIAS	(229,11)	
LOCAÇÃO DE SOFTWARE	(5.948,00)	
ÁGUA E ESGOTO	(29,88)	
TELEFONE FIXO	(7.759,42)	
ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	(36.000,00)	
DEPRECIações E AMORTIZAÇÕES	(81.583,95)	
MATERIAL DE USO E CONSUMO	(186.588,91)	
BRINDES RECEBIDOS	(178,00)	
FRETES E CARRETOS	(105,88)	
DESPESA DE MANUSEIO	(1,10)	
ENERGIA ELÉTRICA	(19.540,54)	
MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	(425,00)	
MANUTENÇÃO E REPARO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	(3.068,17)	
COMBUSTÍVEL/LUBRIFICANTE PARA USO	(434,88)	
INTERNET	(679,66)	
DESPESA DE MANUSEIO	(1,10)	
MULTAS DE MORA	(801,34)	

- Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
 - As informações foram extraídas da Escrituração Contábil Digital (ECF) do Livro Diário nº 18, das linhas 8 a 240.617, chave de acesso do documento 12.28.47.72.29.FF.43.D5.8E.9D.25.81.2E.26.EE.59.97.B9, enviada em 01/03/2018 às 10:50:02.
 - A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;
 - A sociedade não possui Auditoria Independente.

CLAUDIO 22 de Agosto de 2018

CRISTIAN PITOL
 SOCIO-ADMINISTRADOR
 RG: 1264514 SSP PR
 RG: 1264514 SSP MT
 CPF: 502.241-68

ARNO LINKE
 Reg. no CRC - MT sob o No. MT001954/O-8
 RG: 1284514 SSP PR
 CPF: 211.853.289-04



JAIT

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2017

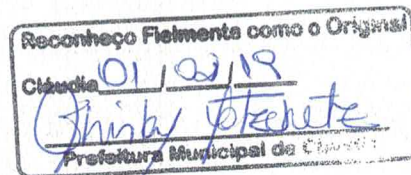
Descrição	Saldo	Total
Despesas Gerais		
DESPESA DE MANUSEIO	(1,10)	
SEGURO TOKIO MARINE APOLICE 180 0001472151	(2.963,48)	
SEGURO MAPFRE - CAMINHÃO 24.280 E CONSTEL 6X2 (EUROS) 2º DIE	(980,65)	
SEGURO PRESTAMISTA	(1.026,24)	(423.295,35)
Despesas com Pessoal		
FÉRIAS	(15.201,80)	
SALÁRIOS E ORDENADOS	(172.019,79)	
PRÓ-LABORE	(78.720,00)	
INSS	(82.132,99)	
FGTS	(16.141,99)	
SEGURO FUNCIONÁRIOS - ICATU VIDA	(8.243,78)	(372.460,35)
Despesas Financeiras		
JUROS SOBRE OPERAÇÕES DE DESCONTO	(15.598,34)	
JUROS BANCÁRIOS	(24.910,79)	
JUROS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	(304.027,88)	
TARIFAS BANCARIAS	(19.725,57)	
TAC - TARIFA DE ABERTURA DE CRÉDITO	(383,87)	(364.646,45)
Despesas Tributárias		
MULTAS E MORA	(94,04)	
ITU	(4.430,48)	
IPVA	(1.423,24)	
TAXAS DIVERSAS	(6.098,82)	
ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO	(3.128,08)	
JUROS DE MORAS	(11,53)	
IBAMA/MMA	(6.513,12)	
DESPESAS TRIBUTARIAS	(277,88)	
IOF. - IMP. SOBRE OP. FINANCEIRAS	(8.923,24)	
JUROS DE MORA	(672,31)	(31.572,74)
Receitas Financeiras		
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS	10.106,92	10.106,92
Resultado Operacional		(100.584,44)
Receitas Não Operacionais		
DISTRIBUIÇÃO DE SOBRAS - ASSOCIADOS SICREDI	948,56	948,56

- Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
- As informações foram extraídas da Escrituração Contábil Digital (ECF) do Livro Diário nº 18, das linhas 8 a 240.617, chave de acesso do documento 4C.2B.12.28.47.72.29.FF.43.D5.8E.9D.25.81.2E.26.EE.59.97.B9, enviada em 01/03/2018 as 10:50:02.
- A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;
- A sociedade não possui Auditoria Independente.

CLAUDIA, 22 de Agosto de 2018

CRISTYAN PITOL
SOCIO ADMINISTRADOR
RG: 1284514 SSP PR
RG: 11019280 SJ MT
CPF: 571.262.241-68

ARNO LINKE
Reg. no CRC - MT sob o No. MT001954/O-8
RG: 1284514 SSP PR
CPF: 211.853.289-04



Julio F. Muller
 JULIO FREDERICO MULLER NET



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO**

CERTIDÃO Nº: 4265947

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso **CERTIFICA** que, revendo os registros de distribuições de ações cíveis de FALÊNCIA E CONCORDATA do 1º Grau de Jurisdição, no período de **2 ANOS, COMARCA DE CLAUDIA**, NÃO CONSTAM ações MOVIDAS POR ou em DESFAVOR de **PLC - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**, portador do **CNPJ 03.642.984/0001-00**, até a data de **28/01/2019**.

OBSERVAÇÕES:

As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.

A consulta abrange todos os processos cíveis cadastrados na base de dados da COMARCA DE CLAUDIA, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.

A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: **sec.tjmt.jus.br**, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3 (três) meses após sua expedição.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.642.984/0001-00 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/02/2000	
NOME EMPRESARIAL PLC - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUTO POSTO AVENIDAS				PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO AV JUSCELINO KUBITSCHKE		NÚMERO 1915		COMPLEMENTO SETOR URBANO	
CEP 78.540-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CLAUDIA		UF MT	
ENDEREÇO ELETRÔNICO avenidas@brturbo.com.br		TELEFONE (66) 3546-1575 / (66) 3546-1122			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/02/2001		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 25/01/2019 às 16:04:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



[Assinaturas manuscritas]
JAIT

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 03.642.984/0001-00
NOME EMPRESARIAL: PLC - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	CRISTYAN PITOL
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	LUCIANA TEREZA DALLA LONGA PITOL
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 25/01/2019 às 16:05 (data e hora de Brasília).



VAIT



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT
CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE - CIC/CCE - ELETRÔNICO



Número de Inscrição Estadual 13192292-0	C.N.P.J/C.P.F do Responsável 03.642.984/0001-00	Data Início Atividade - SEFAZ 01/03/2000	Data Validade Cartão 06/01/2020 /
Razão Social / Nome do Produtor Rural PLC - COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA			
Nome Fantasia / Nome do Estabelecimento AUTO POSTO AVENIDAS			
Código e Descrição da Atividade Econômica Principal 4731-8/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores			
Códigos das Atividades Econômicas Secundárias 4520-0/06 4530-7/03 4530-7/05 4723-7/00 4729-6/99 4732-6/00			
Código e descrição de Natureza Jurídica 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Endereço AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHKE, Nº 1915, SETOR URBANO		Distrito	
Ponto de Referência PROXIMO ARBORETTO			
Bairro CENTRO	CEP 78540-000	Município CLÁUDIA	UF MT
Caixa Postal	Fax (66) 3546-1122	Correio Eletrônico orcontas@terra.com.br	Telefone (66) 3546-1575
CRC do Responsável MT-001954/OO-8			

Nº de autenticação:

Conforme Portaria nº 051/2004-
SEFAZ



[Handwritten signatures and initials]
JAIF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Secretaria de Planejamento e Fazenda

CNPJ 01.310.499/0001-04

Departamento de Tributação

Exercício**2018**

ALVARÁ

DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

Insc. Municipal

23986

Reg. do Alvará

47

Razão/ Contribuinte:

PLC - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

Denominação Comercial:

AUTO POSTO AVENIDAS

Endereço:

Rua: AV. JUSCELINO KUBITSCHKE, 1915 -

Bairro: CENTRO

Cidade: CLAUDIA

CNPJ/ CPF	Inscrição Estadual	Registro na Junta	Início da Atividade	Funcionários	ISS %
03.642.984.0001.00	13192292-0		15/03/2000	0	

ATIVIDADE:

COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES. COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES. COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP). COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES. COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR. SERVIÇO DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES. SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEICULOS AUTOMOTORES. COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.

OBSERVAÇÃO:

LICENÇA ESPECIAL	PUBLICIDADE	ÁREA OCUPADA	VALIDADE
NÃO	NÃO	0 M²	31/01/2019 ✓

Horário do Funcionamento:

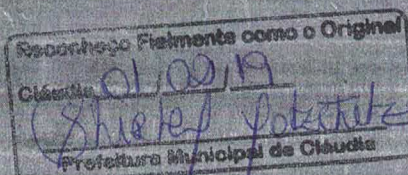
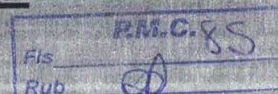
0000 ate 0000 - 0000 ate 0000 0000 0000

Emitido em 30/01/2018



Alison R. Vieira
Alison Prevelato Vieira
Fiscal Tributário

Diretor do Dpto. de Tributação e Fiscalização

MANTER AFIXADO EM LOCAL VÍSEL

JAIT



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PLC - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ: 03.642.984/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:07:57 do dia 25/01/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/07/2019.

Código de controle da certidão: **E2DE.88F6.8D10.CBB1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

P.M.G. 86	
Fls	
Rub	

[Assinatura]

VAIT

[Assinatura]

[Assinatura]



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0024419178

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **25/01/2019** Hora da emissão: **13:57:03**

Nome/denominação do sujeito passivo: **PLC - COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**
CNPJ: **03.642.984/0001-00**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

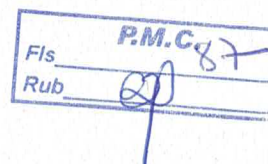
OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **23/02/2019**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **TBBUM9A2KATT227M**



[Assinaturas manuscritas]
JALT

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 03642984/0001-00
Razão Social: PLC COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
Nome Fantasia: AUTO POSTO AVENIDAS
Endereço: AV JUSCELINO KUBITSCHEK 1915 SETOR URBANO / CENTRO / CLAUDIA / MT / 78540-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/01/2019 a 15/02/2019

Certificação Número: 2019011702484179114210

Informação obtida em 25/01/2019, às 15:01:57.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

VAIK





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PLC - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 03.642.984/0001-00

Certidão nº: 166798370/2019

Expedição: 25/01/2019, às 15:09:27

Validade: 23/07/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que PLC - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.642.984/0001-00, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cndt.tst.jus.br





Prefeitura Municipal de Cláudia-MT

Avenida Gaspar Dutra, s/nº – Centro

CEP 78540.000

CNPJ – 01.310.499/0001-04

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS RELATIVO AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO CONTRIBUINTE

Documento: 26/2019

Emissão: 09/01/2019

Validade: 08/02/2019

Processo: Não informado.

DADOS DO SUJEITO PASSIVO

Nome/ Raz. Social: PLC - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

CPF/ CNPJ: 03642984000100

RG/ Insc. Estadual: REFERENCIA INCORRETA

Emissor:

Logradouro: Rua Av. Juscelino Kubitschek

Nº: 1915

Complemento: Sem Complemento

Bairro: Centro

CEP: 78.540-000

Distrito:

Município: Cláudia

UF: Mato Grosso

FINALIDADE

Para setor de Licitação.

CERTIDÃO

A Prefeitura Municipal de Cláudia, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ de número 01.310.499/0001-04, através da Secretaria de Tributação, em nome do sujeito passivo acima identificado, que este documento se refere exclusivamente aos Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços (Manutenção de Cemitério, Emissão de Documentos, entre outros) e pelo Poder de Polícia (multas e licenças), bem como a Dívida Ativa Municipal.

Na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, por NÃO constarem lançamentos de débitos em nossos registros referente à tributos municipais e encargos. Pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, provemos o presente documento afim de que produza os jurídicos e legais efeitos.

Certificamos outrossim, que fica ressalvado o direito desta unidade, na cobrança de débitos provenientes de impostos, taxas e contribuições que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos referidos nesta certidão.

Este documento está abrangendo apenas a pessoa passiva acima identificada e sua aceitação está condicionada à finalidade para a qual foi emitido e qualquer rasura ou emenda o invalidará.



Assinaturas e vistos

Cláudia - MT, quinta-feira, 24 de janeiro de 2019.

Autenticação Mecânica



01291500012019000000026201901310499000010408022019000000003642984000100

A AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO PODERÁ SER CONFIRMADA ATRAVÉS DA INTERNET NO
ENDEREÇO agiliblue.agilicloud.com.br/portal/claudia/#!/autenticidade UTILIZANDO O CÓDIGO
1328266108

Utilize o leitor de QR Code



JAIR



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:		PLC - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	
Natureza Jurídica:		SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5120118202-7	03.642.984/0001-00	08/02/2000	01/03/2000
Endereço Completo:			
AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHECK 1915 SETOR URBANO - BAIRRO CENTRO CEP 78540-000 - CLAUDIA/MT			
Objeto Social:			
COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AIR, COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS, COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS (SORVETES, SALGADINHOS), SERVICOS DE BORRACHARIA PARA VEICULOS AUTOMOTORES			
Capital Social:	R\$ 1.000.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
UM MILHÃO DE REAIS		NÃO (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO
Capital Integralizado:	R\$ 1.000.000,00		
UM MILHÃO DE REAIS			
Sócio(s)/Administrador(es)			
CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Participação
571.262.241-68	CRISTYAN PITOL	xxxxxxx	R\$ 800.000,00
948.765.761-49	LUCIANA TEREZA DALLA LONGA PITOL	xxxxxxx	R\$ 200.000,00
Função			
SÓCIO / ADMINISTRADOR			
SÓCIO / ADMINISTRADOR			
Status: TRANSFORMADA		Situação: ATIVA	
Último Arquivamento: 31/10/2018		Número: 2094461	
Ato 223 - BALANCO			
Empresa(s) Antecessora(s)			
Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF
CRISTYAN PITOL	5110119736-7	51201182027	xx
Tipo Movimentação			
TRANSFORMACAO			
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
Nire	CNPJ	Endereço	
NADA MAIS#			

Cuiabá, 28 de Janeiro de 2019 13:46

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL



Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C190000067876 e visualize a certidão)



19/010.728-6

ARNO LINKE – ME

CNPJ: 86.908.464/0001-16

Avenida Gaspar Dutra, nº 842, Bairro Centro CEP: 78.540-000

Cláudia – Mato Grosso, Telefone: (66)3546-1217

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ARNO LINKE – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 86.908.464/0001-16, estabelecida à Avenida Gaspar Dutra, nº 842, Bairro Centro CEP: 78.540-000, na cidade de Cláudia – Mato Grosso, Telefone: (66)3546-1217, neste ato, representada pelo Sr. **ARNO LINKE**, cadastrado no RG nº 1284514 SSP/PR e CPF: 211.853.289-04 **ATESTA** para os devidos fins que a empresa **PLC – COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 03.642.984/0001-00 e inscrição estadual nº 13.192.292-0, estabelecida à Avenida Juscelino Kubitscheck, nº 1915, fornece sua mercadoria, combustíveis diversos, com qualidade.

Sem mais a declarar aguardo a total atenção.

Cláudia – MT, 28 de Janeiro de 2019.


Arno Linke
CPF - 211.853.289-04
CRC-MT 001954/O-8

ARNO LINKE
CPF: 211.853.289-04
RG: 1284514 SSP/PR

P.M. 092	
Fis	
Rub	


JAH


86.908.464/0001-16
ARNO LINKE
AV. GASPAR DUTRA, Nº 842
CENTRO - CEP: 78.540-000
CLÁUDIA - MATO GROSSO

ANEXO VI

**PLC – COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ: 03.642.984/0001-00**

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO Nº **001/2019**

DECLARAÇÃO

PLC – COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.642.984/0001-00 e inscrição estadual nº 13.192.292-0, estabelecida à Avenida Juscelino Kubitscheck, nº 1915, bairro Centro, município de Cláudia – Mato Grosso, CEP: 78.540-000, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Cláudia, MT – 28 de Janeiro de 2019

CRISTYAN PITOL
Representante Legal

Cristyan Pitol
CPF: 571.262.241-68



ANEXO VII

PLC – COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ: 03.642.984/0001-00

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO Nº 001/2019

DECLARAÇÃO

PLC – COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.642.984/0001-00 e inscrição estadual nº 13.192.292-0, estabelecida à Avenida Juscelino Kubitscheck, nº 1915, bairro Centro, município de Cláudia – Mato Grosso, CEP: 78.540-000, **DECLARO**, que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

P.M.C. 94	
Fls	
Rub	

Cláudia, MT – 28 de Janeiro de 2019

CRISTYAN PITOL
Representante Legal

Cristyan Pitól
CPF: 571.262.241-68

03.642.984/0001-00
PLC-COMÉRCIO DE
COMBUSTÍVEIS - LTDA
Av. Juscelino Kubitschek, Nº 1915 - Setor Urbano
CEP: 78.540-000
CLÁUDIA • **MATO GROSSO**

PLC – COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ: 03.642.984/0001-00 I.E. 13.192.292-0
Avenida Juscelino Kubitscheck, nº 1915 Centro CEP:78.540-000
Cláudia – Mato Grosso Telefone: (66) 3546-1122

ANEXO VIII

PLC – COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ: 03.642.984/0001-00

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO Nº 001/2019

DECLARAÇÃO

PLC – COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.642.984/0001-00 e inscrição estadual nº 13.192.292-0, estabelecida à Avenida Juscelino Kubitscheck, nº 1915, bairro Centro, município de Cláudia – Mato Grosso, CEP: 78.540-000, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital, **DECLARA**, sob as penas do art. 299 do código penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência. ✓

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.



Cláudia, MT – 28 de Janeiro de 2019


CRISTYAN PITOL
Representante Legal
Cristyan Pitol
CPF: 571.282.241-68



ANEXO IX

**PLC – COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ: 03.642.984/0001-00**

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO Nº 001/2019

DECLARAÇÃO

A signatária **PLC – COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.642.984/0001-00 e inscrição estadual nº 13.192.292-0, estabelecida à Avenida Juscelino Kubitscheck, nº 1915, bairro Centro, município de Cláudia – Mato Grosso, CEP: 78.540-000, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital, **DECLARA**, sob as penas da lei que:

Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.



Cláudia, MT – 28 de Janeiro de 2019

CRISTYAN PITOL
Representante Legal
Cristyan Pitol
CPF: 571.262.241-88

03.642.984/0001-00
PLC - COMÉRCIO DE
COMBUSTÍVEIS - LTDA
Av. Juscelino Kubitschek, Nº 1915 - Setor Urbano
CEP: 78.540-000
CLÁUDIA - MATO GROSSO



anp

CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

Razão Social : **PLC - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.**
CNPJ : **03.642.984/0001-00**
Número de Autorização : **PR/MT0024205**
Número Despacho : **ANP Nº 264**
Data da Publicação : **03/04/2002**
Endereço : **AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHKE - 1915 - SETOR URBANO
CENTRO - CLAUDIA - MT**

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às **16:11:09** horas do dia **25/01/2019** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **39AF.1A7E.7E7E.7EFE**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br



JAIT

03.042.90

CLÁUDIA

COMBUSTÍVEIS - LTDA
Av. Juscelino Kubitschek, N° 1915 - Setor Urbano
CEP: 78540-000
MATO GROSSO

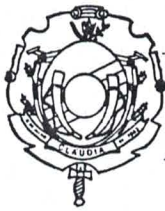
Cristyan Fitol
CPF: 571.262.241-68

03.042.90
PLC-COM
COMBUSTÍVEIS
Av. Juscelino Kubitschek
CEP: 78540-000
CLÁUDIA

Cristyan
CPF: 571

P.M.C. 98
Fls
Rub

03.042.90

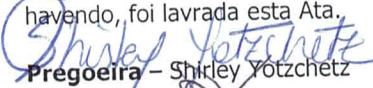


ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 R.P

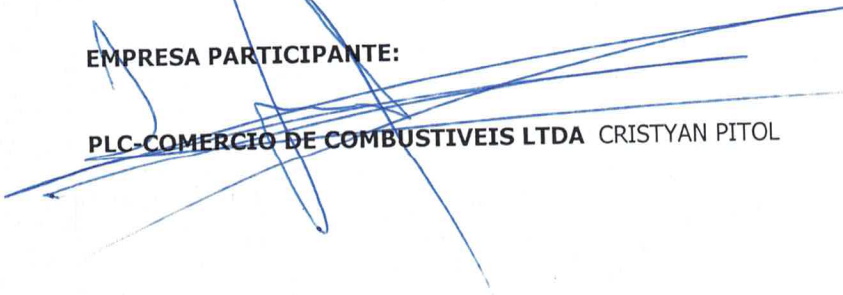
Ao primeiro dia do mês de Fevereiro do ano de Dois Mil e Dezenove, às oito horas, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT, reuniram-se a Pregoeira Srª Shirley Yotzchetz, designada pela Portaria nº 048/2019, de 15/01/2019 e a Srª Hemilin Fernanda Tiedt, como apoio a esta sessão, e o Sr. Valtecir Fidelis, Fiscal de Contrato, ao objeto do Pregão Presencial nº **001/2019 R.P**, que trata do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DIVERSOS PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA**. Conforme especificações contidas no Edital. Até o presente momento da abertura da licitação, 01 (uma) empresa interessou-se em apresentar sua proposta e participar do Pregão, sendo ela: **PLC-COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ. Nº 03.642.984/0001-00, representada pelo Srº. CRISTYAN PITOL, Portador do CPF nº. 571.262.241-68. e RG nº 1101928-0 SJ/MT. Logo após rubricou-se os envelopes contendo sua proposta e documentação, em seguida passou os mesmos para verificação da conformidade e sigilo. Todos concordaram e vistaram. Abriu-se os envelopes da proposta da empresa, onde a mesma apresentou propostas para os itens a seguir, **OLEO DIESEL COMUM** R\$ 3,98 (três reais e noventa e oito centavos), **OLEO DIESEL S-10** R\$ 4,11 (quatro reais e onze centavos), totalizando o valor de R\$ 1.031.610,00 (um milhão, trinta e um mil, seiscentos e dez reais), **GASOLINA COMUM** R\$ 4,62 (quatro reais e sessenta e dois centavos), totalizando o valor de R\$ 624.855,00 (seiscentos e vinte mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais), **ALCOOL ETANOL** R\$ 3,07 (três reais e sete centavos), totalizando o valor de R\$ 82.276,00 (oitenta e dois mil, duzentos e setenta e seis reais) pagamentos conforme edital e validade da proposta não inferior a 60 dias. A pregoeira solicitou que se fizesse sua oferta, o mesmo ofertou os valores para **OLEO DIESEL COMUM** R\$ 3,95 (três reais e noventa e cinco centavos), totalizando o valor de R\$ 2.077.700,00 (dois milhões, setenta e sete mil e setecentos reais), **ALCOOL ETANOL** R\$ 3,00 (três reais), totalizando o valor de R\$ 80.400,00 (oitenta mil e quatrocentos reais), **DIESEL S-10**, R\$ 4,06 (quatro reais e seis centavos), totalizando o valor de R\$ 1.019.060,00 (um milhão, dezenove mil e sessenta reais), **GASOLINA** R\$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos), totalizando o valor de R\$ 622.150,00 (seiscentos e vinte dois mil, cento e cinquenta reais), validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, pagamento conforme edital. A pregoeira então aceitou os valores dos itens, visto que estavam abaixo do Valor de Referência. Na abertura das documentações da empresa, foi constatado que a empresa estava com as documentações conforme solicitado em edital, tornando-se habilitada para este certame. Logo após perguntou se alguém se manifestaria os representantes ainda presentes, não se manifestaram motivo pelo qual fica precluso o direito a recursos, nos termos do inciso XX do art. 4º da Lei 10.520/02. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº **001/2019 R.P**, não houve manifestação de intenção de interpor recursos. Nada mais havendo, foi lavrada esta Ata.


Pregoeira – Shirley Yotzchetz


Equipe de Apoio – Hemilin Fernanda Tiedt


Fiscal de contrato: Valtecir Fidelis

EMPRESA PARTICIPANTE:


PLC-COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA CRISTYAN PITOL



Prefeitura Municipal de Cláudia

PLC – COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ: 03.642.984/0001-00 I.E. 13.192.292-0
Avenida Juscelino Kubitschek, nº 1915 Centro CEP:78.540-000
Cláudia – Mato Grosso Telefone: (66) 3546-1122

ANEXO I

PLC – COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA CNPJ: 03.642.984/0001-00

Sessão Pública: 01/02/2019, às 08h00min.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 001/2019

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Diversas Secretarias Municipais

Local: Prefeitura Municipal de Cláudia/MT

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DIVERSOS PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia: AUTO POSTO AVENIDAS	
Razão Social: PLC – COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	
CNPJ: 03.642.984/0001-00	Optante pelo SIMPLES? NÃO
Endereço: Avenida Juscelino Kubitschek, nº 1915	
Bairro: Centro	Cidade: Cláudia – Mato Grosso
CEP: 78.540-000	E-MAIL: orcontas@terra.com.br
Telefone: (66) 3546-1122	Fax: (66)3546-1606
Banco: Banco Bradesco S/A	Conta Bancária: 4836-4
AGÊNCIA Cláudia Nº 1924-0	

Passamos as mãos de Vossa Senhoria, nossa proposta de preços referente aos itens abaixo mencionados:

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA/DIST.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	50028-3	OLEO DIESEL COMUM	LITROS	526.000	PETROBRÁS	R\$ 3,95	R\$ 2.077.700,00
2	399877-0	OLEO DIESEL S-10	LITROS	251.000	PETROBRÁS	R\$ 4,06	R\$ 1.019.060,00
3	3460-6	GASOLINA COMUM	LITROS	135.250	PETROBRÁS	R\$ 4,60	R\$ 622.150,00
4	32943-6	ALCOOL (ETANOL)	LITROS	26.800	PETROBRÁS	R\$ 3,00	R\$ 80.400,00
VALOR TOTAL							R\$ 3.799.310,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: Três Milhões, Setecentos e Noventa e Nove Mil, Trezentos e Dez Reais

FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

VALIDADE DA PROPOSTA: 01/02/2020



Cláudia, MT – 01 de Fevereiro de 2019

CRISTYAN PITOL
Proprietário

Cristvan Pitol
CPF: 571.971.101-68





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 - REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **PLC COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DIVERSOS PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA**. Cláudia/MT, 04 de Fevereiro de 2019.



Altamir Kurten
Prefeito Municipal



Shirley Yotzchetz
Pregoeira



Cristiane Silva Ferreira	AGENTE NUTRIÇÃO ESCOLAR	001/2018
Dolores Alves Guimarães	AGENTE NUTRIÇÃO ESCOLAR	001/2018
Euslete Ventura de Souza	AGENTE NUTRIÇÃO ESCOLAR	001/2018
Jailda dos Santos Gomes	AGENTE NUTRIÇÃO ESCOLAR	001/2018
Keucione da Silva	AGENTE NUTRIÇÃO ESCOLAR	001/2018
Leidiane Oliveira da Cruz	AGENTE NUTRIÇÃO ESCOLAR	001/2018
Lucineide Santos Ramiro de Carvalho	AGENTE NUTRIÇÃO ESCOLAR	001/2018
Maiaira Fernandes dos Santos	AGENTE NUTRIÇÃO ESCOLAR	001/2018

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Bárbara Ingrid Grigolette	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	001/2018
Raquel Ferla	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	001/2018

CARGO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Adriana Cristina Beltramin	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	001/2018
Adriana Ursula da Silva	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	001/2018
Alice Maria Ribeiro de Souza	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	001/2018
Aline Luiza Goulart Zimmermann	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	001/2018
Brenndha Meirielly de Jesus Mendes Gonçalves	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	001/2018
Cácia Regina Fiorentin	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	001/2018
Carine Emanueli Schwartz da Silva	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	001/2018
Cátia Neis Manini	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	001/2018
Élia Lemes Farias	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	001/2018
Franciele da Rosa	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	001/2018
Kassia Mara de Marais Sousa	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	001/2018
Marceli Spohr Welter	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	001/2018
Maria Teresa Rockenbach	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	001/2018
Marieli Teresinha Konzen	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	001/2018
Neusiane Santos de Carvalho	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	001/2018
Priscila Daiane dos Santos Feijó	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	001/2018
Samara Sousa Gomes	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	001/2018

CARGO: MOTORISTA ESCOLAR

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Aldori de Oliveira	MOTORISTA ESCOLAR	001/2018
Marco: Adão Martins	MOTORISTA ESCOLAR	001/2018

Os candidatos convocados terão 05 (cinco) dias contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentarem e manifestarem sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 04 de fevereiro de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

Processo Seletivo Simplificado 001/2018
Edital de Convocação N° 007/2019

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2018 homologado pelo decreto n° 2948 de 18 de janeiro de 2019.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde como segue:

Candidato	CARGO	PROCESSO SELETIVO
ALINE MENDES DE BRITO NUNES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	001/2018
GÉSSICA FERNANDA SCHWINGEL FERREIRA	FISIOTERAPEUTA	001/2018
SAMARA FABIOLA COSTA HECKELER	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	001/2018
TATIANY TEOTÔNIO BORGES	PSICOLÓGA	001/2018

As candidatas convocadas terão 05 (cinco) dias contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentarem e manifestarem sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 04 de fevereiro de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ATO

GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2019 - REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa PLC COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DIVERSOS PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Cláudia/MT, 04 de Fevereiro de 2019.

Altamir Kurten
Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

LICITAÇÕES

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 001/2019
Procedimento n° 26.948/2018

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 001/2019. VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA (TRATOR AGRÍCOLA), EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS, PROVENIENTE DO CONTRATO DE REPASSE N° 847445/2017/MAPA/CAIXA, CONTRATO DE REPASSE N° 840171/2016/MAPA/CAIXA E CONTRATO DE REPASSE N° 840807/2016/MAPA/CAIXA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE COLNIZA. Os fornecedores vencedores encontram-se indicados conforme segue: EMPRESA VEGRADE NORTE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ N° 07.434.474/0001-90 com valor total final de R\$ 214.500,00 (Duzentos e quatorze mil e quinhentos reais) e a EMPRESA ALEMÃO COM. DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS EIRELI, CNPJ N° 26.246.234/0001-07 com valor total final de R\$ 698.960,00 (Seiscentos e noventa e oito mil, novecentos e sessenta reais). De acordo com a proposta readequada apresentada pela EMPRESA ALEMÃO COM. DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS EIRELI, houve uma redução no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) do total referente ao item n° 02, Pulverizador Agrícola.

Colniza - MT, 04 de Fevereiro de 2019.

Vânia Orben
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

RH

EDITAL COMPLEMENTAR 05 AO EDITAL N. 001/2018 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Município de Cláudia, através do Prefeito Municipal, Sr. **Altamir Kürten**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei e da **Comissão Municipal do Processo Seletivo Simplificado**, nomeada pelo Decreto nº 208, de 12 de dezembro de 2018, com as atribuições que lhe são conferidas em Lei, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, o Edital Complementar 05 do Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2018 conforme segue:

Art. 1º – Divulgam-seos **GABARITOS PRELIMINARES** conforme **ANEXO I** deste.

Art. 2º – O candidato poderá, do dia 05/02/2019 às 00h00min ao dia 06/02/2019 às 23h59min (02 dias úteis) apresentar recurso referente ao gabarito preliminar, anexando a fundamentação e documentação que entender necessária encaminhando à Comissão Organizadora do Processo Seletivo n. 001/2018, no seguinte endereço eletrônico:

www.masterzconcursos.com.br

Desta forma, inicia-se a contagem do prazo recursal, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado n. 001/2019.

Cláudia/MT, 04 de fevereiro de 2019.

ALTAMIR KÜRTE

PREFEITO MUNICIPAL

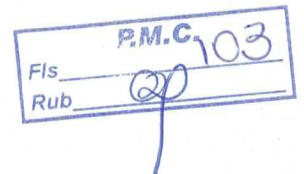
DALILA MARQUES TRIBUTINO COLMANN

PRESIDENTE DA COMISSÃO DO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2018

ANEXO I

GABARITO PRELIMINAR



NUTRIÇÃO ALIMENTAR		PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA		PROFESSOR PEDAGOGO		TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL	
01	A	01	A	01	A	01	C
02	C	02	D	02	D	02	B
03	B	03	D	03	D	03	C
04	C	04	A	04	A	04	B
05	D	05	D	05	D	05	B
06	A	06	B	06	B	06	C
07	C	07	A	07	A	07	A
08	B	08	B	08	B	08	C
09	D	09	D	09	D	09	B
10	C	10	C	10	C	10	B
11	A	11	A	11	A	11	C
12	D	12	B	12	B	12	D
13	A	13	A	13	A	13	D
14	C	14	D	14	D	14	A
15	D	15	B	15	B	15	C
16	D	16	A	16	A	16	B
17	C	17	B	17	B	17	B
18	C	18	D	18	D	18	C
19	B	19	B	19	B	19	C
20	D	20	B	20	B	20	D
21	A	21	B	21	A	21	C
22	A	22	D	22	B	22	C
23	D	23	B	23	D	23	B
24	D	24	D	24	B	24	B
25	B	25	C	25	B	25	A
26	C	26	A	26	A	26	D
27	A	27	A	27	A	27	A
28	B	28	C	28	B	28	C
29	D	29	C	29	C	29	A
30	C	30	C	30	A	30	A

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 -
REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 -
REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **PLC COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DIVERSOS PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT**,

CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA. Cláudia/MT, 04 de Fevereiro de 2019.

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO DECIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 051/2015

Da publicação do DECIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 051/2015, no Jornal Oficial dos Municípios - AMM, na data 18 de Dezembro de 2018, edição n° 3.127, pagina 136, ONDE SE LÊ: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 051/2015. SE LEIA: DECIMO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 051/2015

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 066/2018

CONTRATADA: JOLCINARA SILVA DE OLIVEIRA

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, por mais 90 (enta) dias, encerrando-se, assim, em 07 de ABRIL de 2019. DATA: 07/01/2019.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 040/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 040/2018

CONTRATADA: CALEGARI ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA ME

OBJETO: O prazo de vigência do presente termo aditivo terá início a partir de sua assinatura e seu término em 31 de Janeiro de 2019, prorrogado, se necessário, mediante termo aditivo. O valor do presente aditivo é de R\$ 2.000,00(Dois Mil Reais). DATA: 30/12/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 046/2018

CONTRATADA: RCA CONSTRUTORA LTDA EPP

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de execução das obras e serviços, objeto do Lote 02 do Contrato n° 046/2018, em mais 120 (cento e vinte) dias, encerrando-se em 08 de Maio de 2019. DATA: 08/01/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 001/2019

Procedimento n° 26.948/2018

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 001/2019, VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL N° 001/2019/SEMEC/COLNIZA DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

EDITAL N° 001/2019/SEMEC/COLNIZA DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES DO CADASTRO RESERVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADON° 001/2019/SEMEC/COLNIZA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ECULTURA DO MUNICIPIO DE COLNIZA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do art.37, IX da Constituição Federal, bem como o disposto no artigo 83 da Lei Municipal n° 502/2011 que prevê a contratação temporária por necessidade comprovada e de acordo como o artigo 19 da Lei Municipal n° 500/201, com base também na Lei Municipal n° 608/2014 Lei Municipal n° 782/2018 artigo 25 parágrafo primeiro, TORNA PÚBLICOa Publicação do Resultado Final das Inscrições do Cadastro Reserva com pontuações e classificação do Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica, destinado a contratação em caráter

AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA (TRATOR AGRICOLA), EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS, PROVENIENTE DO CONTRATO DE REPASSE N° 847445/2017/MAPA/CAIXA, CONTRATO DE REPASSE N° 840171/2016/MPA/CAIXA E CONTRATO DE REPASSE N° 840807/2016/MAPA/CAIXA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE COLNIZA. Os fornecedores vencedores encontram-se indicados conforme segue: EMPRESA VEGRADE NORTE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ N° 07.434.474/0001-90 com valor total final de R\$ 214.500,00 (Duzentos e quatorze mil e quinhentos reais) e a EMPRESA ALEMÃO COM. DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS EIRELI, CNPJ N° 26.246.234/0001-07 com valor total final de R\$ 698.960,00 (Seiscentos e noventa e oito mil, novecentos e sessenta reais). De acordo com a proposta readequada apresentada pela EMPRESA ALEMÃO COM. DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS EIRELI, houve uma redução no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) do total referente ao item n° 02, Pulverizador Agrícola.

Colniza - MT, 04 de Fevereiro de 2019.

Vânia Orben

Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N° 033/GP/2019

PORTARIA N° 033/GP/2019, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1° - Nomeia Jéssica Luana Oliveira, portadora da Carteira de Identidade RG. n° 2391324-0 SSP/MT e CPF n° 045.748.051-37, para exercer o Cargo em Comissão de Secretária Adjunta, vinculado a Secretaria Municipal de Planejamento.

ART. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 04 de fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 01 de fevereiro de 2019.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT. Colniza/MT, em 01 de fevereiro de 2019.

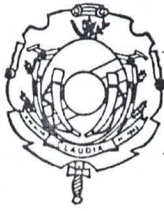
Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001





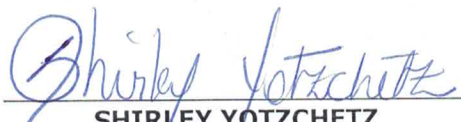
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

CERTIDÃO

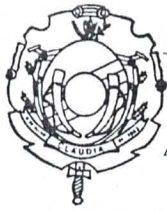
Certifico para os devidos fins, que o prazo para a INTERPOSIÇÃO DE QUAISQUER RECURSOS, conforme o que estabelece o Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e alterações posteriores, referente ao Pregão Presencial nº 001/2019 R.P, decorreu In Albis, sem a INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.

CLÁUDIA/MT, 06 DE FEVEREIRO DE 2019.


SHIRLEY YOTZCHETZ
PREGOEIRA OFICIAL



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

CLÁUDIA – MT, 06 de FEVEREIRO de 2019.

Da: Pregoeira e Equipe de Apoio
Para: ALTAMIR KURTEN - Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 R.P

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DIVERSOS PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.

Encaminhamos em anexo o presente processo de licitação, para que V. Sa., apreciando os autos, homologue o mesmo e a seguir adjudique o objeto ao vencedor.

Sem mais, ficamos no aguardo.


SHIRLEY YOTZCHETZ
PREGOEIRA OFICIAL

ANALISADO E OS PROCEDIMENTOS
LEGIS ESTÃO CORRETOS.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 R.P.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DIVERSOS PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira, homologo o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Cláudia - MT, 06 de FEVEREIRO de 2019.


ALTAMIR KURTÉN
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal, na conformidade do Art. 43 inciso VI da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, Adjudica a presente licitação a empresa **PLC COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.** Classificada como vencedora do Pregão Presencial n.º 001/2019 R.P.

CLÁUDIA/MT, 06 de FEVEREIRO de 2019.

ALTAMIR KURTEN
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado a empresa **PLC COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.642.984/0001-00, e Inscrição Estadual n.º 13.192.292-0, estabelecida a Avenida Juscelino Kubitschek, n.º 1915, bairro Centro, cidade de Cláudia/MT, neste ato representada pelo seu sócio proprietário o Sr. Cristyan Pitol, portador do CIRG n.º 1101928-0 SJ/MT e CPF n.º 571.262.241-68, doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2019**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DIVERSOS PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA**, sendo os itens mencionados abaixo:

ITEM	COD.TCE	DESCRIÇÃO	UND	QTDE.	MARCA/ DISTRIB.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	50028-3	ÓLEO DIESEL COMUM	LITROS	526.000	PETROBRÁS	3,95	R\$ 2.077.700,00
02	399877-0	ÓLEO DIESEL S-10	LITROS	251.000	PETROBRÁS	4,06	R\$ 1.019.060,00
02	3460-6	GASOLINA COMUM	LITROS	135.250	PETROBRÁS	4,60	R\$ 622.150,00
04	32943-6	ALCOOL (ETANOL)	LITROS	26.800	PETROBRÁS	3,00	R\$ 80.400,00
VALOR TOTAL							R\$ 3.799.310,00

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 06/02/2019 até 05/02/2020.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2019** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos itens.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada, conforme a necessidade da(s) Secretaria(s) solicitante(s), através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada;

4.2 Os objetos adquiridos através deste Pregão, para os quatro itens, serão retirados diretamente na bomba da contratada, após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

- 5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
- 5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

- 5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4 - Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA **DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

- 6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.
- 6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.
- 6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA **DAS PENALIDADES**

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevisas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata: o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2019**, bem como a proposta da empresa **PLC COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

das testemunhas abaixo.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença

Cláudia – MT, 06 de Fevereiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

PLC COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

Cristyan Pitol

Testemunhas:

Nome: EDINEIA VALTRICK

CPF: 980.578.711-72

Nome: ALINE MASS SERAFIM HOFFMANN

CPF: 022.412.561-37

ANALISADO E OS PROCEDIMENTOS
LEGAIS ESTÃO CORRETOS.



Prefeitura Municipal de Cláudia

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 06 de Fevereiro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 060/GP/2018 EM, 05 DE FEVEREIRO DE 2019.

Portaria n° 060/GP/2018

Em, 05 de Fevereiro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

ART. I – EXONERAR – Por motivo de aposentadoria o Servidor Público Municipal Efetivo, Srº **AMORÉSIO DE ASSUNÇÃO LOPES**, portador do RG nº 298218 e CPF nº 103.156.671-68, no cargo de Agente Administrativo, lotado no GABINETE, a partir de 01/01/2019.

ART. II – Esta portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a partir do dia 01/01/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMpra-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 05 de Fevereiro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

GABINETE
ATO N°.: 034/2019.

ATO N°.: 034/2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE DE COMBUSTÍVEL DO MUNICÍPIO.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – NOMEAR o Sr. **FREDERICO DE ALMEIDA LEITE**, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Controle de Combustível, lotado na Secretaria de Educação do Município de Chapada dos Guimarães/MT.

II – Este Ato entra em vigor com efeitos retroativos a 05 de Fevereiro de 2019, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 06 de Fevereiro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

GABINETE
ATO N°.: 031/2019.

ATO N°.: 031/2019.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA DA CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PROJETOS SOCIAIS DO MUNICÍPIO.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – EXONERAR a Sra. **PAULA THAIS SOUZA FERREIRA**, do cargo em comissão de Chefe de Departamento de Projetos Sociais, lotada na Secretaria de Assistência Social do Município de Chapada dos Guimarães/MT.

II – Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 06 de Fevereiro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2019

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Srº. **ALTAMIR KURTEN**, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade N° 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: N° 403.786.169-00, doravante denominado “**MUNICÍPIO**”, e do outro lado a empresa **PLC COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.642.984/0001-00, e Inscrição Estadual n.º 13.192.292-0, estabelecida a Avenida Juscelino Kubitschek, n.º 1915, bairro Centro, cidade de Cláudia/MT, neste ato representada pelo seu sócio proprietário o Srº. **Cristyan Pitol**, portador do CIRG n.º 1101928-0 SJ/MT e CPF n.º 571.262.241-68, doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL n° 001/2019**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo as disposições da Lei Federal n° 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DIVERSOS PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, sendo os itens mencionados abaixo:

ITEM	COD.TCE	DESCRIÇÃO	UND	QTDE.	MARCA/DISTRIB.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------	-----------	-----	-------	----------------	----------------	-------------



01	50028-3	ÓLEO DIESEL COMUM	LITROS	526.000	PETROBRÁS	3,95	R\$ 2.077.700,00
02	399877-0	ÓLEO DIESEL S-10	LITROS	251.000	PETROBRÁS	4,06	R\$ 1.019.060,00
02	3460-6	GASOLINA COMUM	LITROS	135.250	PETROBRÁS	4,60	R\$ 622.150,00
04	32943-6	ALCOOL (ETANOL)	LITROS	26.800	PETROBRÁS	3,00	R\$ 80.400,00
VALOR TOTAL							R\$ 3.799.310,00

CLÁUSULA SEGUNDA**DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de

06/02/2019 até 05/02/2020.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRE-SENCIAL nº 001/2019** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA**DO PAGAMENTO**

3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos itens.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA**DA ENTREGA E DO PRAZO**

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada, conforme a necessidade da(s) Secretaria(s) solicitante(s), através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada;

4.2 Os objetos adquiridos através deste Pregão, para os quatro itens, serão retirados diretamente na bomba da contratada, após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.

CLÁUSULA QUINTA**DAS OBRIGAÇÕES****5.1 - DO MUNICÍPIO:**

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4 - Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.



CLÁUSULA SEXTA**DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA**DAS PENALIDADES**

7.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA**DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

- Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.



8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA**", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES



13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata: o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2019**, bem como a proposta da empresa **PLC COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 06 de Fevereiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

PLC COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

Cristyan Pitol

Testemunhas:

Nome: EDINEIA VALTRICK

CPF: 980.578.711-72

Nome: ALINE MASS SERAFIM HOFFMANN

CPF: 022.412.561-37

PREVI-CLAUDIA PORTARIA PREVI-CLAUDIA APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 010/2019.

DATA: 06 DE FEVEREIRO DE 2019

SUMULA: “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE EM FAVOR DA Srª. GENI MARIANO BUE-

A Diretora Executiva do PREVI-CLAUDIA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Claudia, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso “III”, alínea “b”, combinado com o § 8º, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de dezembro de 2003; e ainda combinado com o Art. 12º, inciso III, alínea “b” da Lei Municipal nº 473 de 24 de abril de 2013, que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de CLAUDIA-MT, Lei Municipal nº 010 de 27 de junho de 2008, que dispõe sobre a Carreira dos Profissionais de Educação Básica do Município de Cláudia/MT; alterada pela Lei 131/2018 de 26 de Março de 2.018, que concede revisão geral anual de vencimentos dos cargos existentes na Lei complementar nº 10/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Por Idade em favor da servidora Sra. GENI MARIANO BUENO, portadora do RG nº. 1020207-2 SSP-MT, inscrita no CPF nº. 481.154.799-34, cadastrada sob a matrícula nº. 016, efetiva no cargo de **MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA ESCOLAR, Classe “C”, Nível “08”**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, contando a referida servidora com 9.423 dias trabalha-

dos, ou seja, 25 anos, 09 meses 18 dias, com Proventos Proporcionais, conforme processo do PREVI-CLAUDIA nº. 2019.08.00000003.

Art. 2º - O benefício de Aposentadoria por Idade será com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

Parágrafo Único: É assegurado a beneficiária o reajustamento dos proventos da aposentadoria, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

SHEILA YOTZCHETZ

- Diretora Executiva -

HOMOLOGADO POR:

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal -



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PORTARIA Nº 002, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº 002, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018

Institui a Comissão para Elaboração da Proposta do Protocolo da Sistematização da Assistência de Enfermagem - SAE, da Atenção Básica do



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

ORDEM DE FORNECIMENTO

Autorizo a empresa **PLC COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, ao fornecimento de **COMBUSTÍVEIS DIVERSOS PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT**, itens que a empresa sagrou-se vencedora do Pregão Presencial nº 001/2019 R.P, conforme solicitações a partir desta data.

Cláudia-MT, 06 de Fevereiro de 2019.

ALTAMIR KURTEN
PREFEITO MUNICIPAL

P.M.C.	
Fls	121
Rub	

Prefeitura Municipal de Cláudia

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2018**CONTRATADA: SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o valor global da contratação, previsto na Cláusula Quinta, do Contrato nº 054/2018, que passam a ter a seguinte redação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de Serviços de destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais (Classificados segundo NBR 10.004 como classe IIA e IIB) gerados na área urbana do Município de Cláudia – MT.	TONELADA	168,59	R\$ 139,33	R\$ 23.489,64
TOTAL					R\$ 23.489,64

DATA: 15/02/2019

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2017**CONTRATADA: ORILDE LAZARIN**

OBJETO: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início a partir de sua assinatura e seu término previsto para o dia **26 de Agosto de 2019**. O valor do presente aditivo é de **R\$ 5.400,00** (cinco mil e quatrocentos reais). **DATA:** 27/02/2019.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2018**CONTRATADA: TRANSPORTADORA XODÓ LTDA**

OBJETO: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início a partir de sua assinatura e seu término previsto para o dia **12 de Março de 2019**. **DATA:** 25/02/2019.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2018**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2018****CONTRATADA: M FERNANDES DA SILVA E CIA LTDA EPP**

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de execução das obras e serviços do contrato nº 085/2018, em mais 60 (sessenta) dias, encerrando-se em 28 de Abril de 2019. **DATA:** 26/02/2019.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2019 CONTRATADA: PLC COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro dos itens previstos na tabela abaixo:

ITEM	COD.TCE	DESCRIÇÃO	UND	QTDE.	MARCA/DISTRIB.	VALOR UNITÁRIO
01	50028-3	ÓLEO DIESEL COMUM	LITROS	526.000	PETROBRÁS	R\$ 3,95
02	399877-0	ÓLEO DIESEL S-10	LITROS	251.000	PETROBRÁS	R\$ 4,06
02	3460-6	GASOLINA COMUM	LITROS	135.250	PETROBRÁS	R\$ 4,60
04	32943-6	ALCOOL (ETANOL)	LITROS	26.800	PETROBRÁS	R\$ 3,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

2.1. O valor para os referidos itens passa a ser de:

Item	Produto	Preço Atual	Valor Acrescido ou Suprimido	Valor Reequilibrado
01	ÓLEO DIESEL COMUM	R\$ 3,95	+ R\$ 0,16	R\$ 4,11
02	ÓLEO DIESEL S-10	R\$ 4,06	+ R\$ 0,14	R\$ 4,20
03	GASOLINA COMUM	R\$ 4,60	+ R\$ 0,11	R\$ 4,71

DATA: 28/02/2019.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2017**CONTRATADA: ALEX DA VEIGA**

OBJETO: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início a partir de sua assinatura e seu término previsto para o dia **26 de Setembro de 2019**. O valor do presente aditivo é de **R\$ 6.559,00** (seis mil quinhentos e cinquenta e nove reais). **DATA:** 28/02/2019.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 039/2018**CONTRATADA: IVO SCHLEICHER**

OBJETO: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início a partir de sua assinatura e seu término previsto para o dia 29 de Maio de 2019. O valor do presente aditivo é de **R\$ 5.400,00** (cinco mil e quatrocentos reais). **DATA:** 28/02/2019.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 064/2018**CONTRATADA: K.O.A DREMER -ME**

OBJETO: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início a partir de sua assinatura e seu término previsto para o dia **29 de Abril de 2019**. **DATA:** 28/02/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO - RDC Nº 002/2019**AVISO DE LICITAÇÃO**

Edital de Regime Diferenciado De Contratação - RDC Nº 002/2019

A Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, por intermédio da comissão de Licitação, TORNA PÚBLICO. Que no dia **11/04/2019 às 09:00** horas horário do estado de Mato Grosso, fará realizar licitação pelo REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO - RDC PRESENCIAL, do tipo MENOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: claudialicita@hotmail.com – Telefone (66) 3546 - 3100

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2019 REFERENTE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DIVERSOS PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT E A EMPRESA PLC COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN**, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 403.786.169-00, doravante denominado “MUNICÍPIO”, e, do outro lado, a empresa **PLC COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 03.642.984/0001-00, e Inscrição Estadual nº 13.192.292-0, estabelecida a Avenida Juscelino Kubitschek, nº 1915, Bairro Centro, cidade de Cláudia/MT, neste ato representada pelo seu sócio proprietário, Sr. **CRISTYAN PITOL**, portador do CIRG nº 1101928-0 SJ/MT e CPF nº 571.262.241-68, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDOR”, tendo em vista o contido na Ata de Registro de Preços nº 001/2019, oriunda do Pregão Presencial nº 001/2019, ajustam e celebram o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro dos itens previstos na tabela abaixo:

ITEM	COD.TCE	DESCRIÇÃO	UND	QTDE.	MARCA/ DISTRIB.	VALOR UNITÁRIO
01	50028-3	ÓLEO DIESEL COMUM	LITROS	526.000	PETROBRÁS	R\$ 3,95
02	399877-0	ÓLEO DIESEL S- 10	LITROS	251.000	PETROBRÁS	R\$ 4,06
02	3460-6	GASOLINA COMUM	LITROS	135.250	PETROBRÁS	R\$ 4,60
04	32943-6	ALCOOL (ETANOL)	LITROS	26.800	PETROBRÁS	R\$ 3,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

2.1. O valor para os referidos itens passa a ser de:

Item	Produto	Preço Atual	Valor Acrescido ou Suprimido	Valor Reequilibrado
01	ÓLEO DIESEL COMUM	R\$ 3,95	+ R\$ 0,16	R\$ 4,11
02	ÓLEO DIESEL S-10	R\$ 4,06	+ R\$ 0,14	R\$ 4,20
03	GASOLINA COMUM	R\$ 4,60	+ R\$ 0,11	R\$ 4,71

§1º - A justificativa do acréscimo ocorre em face da alta sobre os combustíveis, conforme demonstrado através de Notas Fiscais anexadas no requerimento.

§2º - Os efeitos financeiros decorrentes do reequilíbrio vigorarão apenas para o saldo remanescente de cada um dos itens do termo inicial da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

3.1. As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta do orçamento próprio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: claudialicita@hotmail.com – Telefone (66) 3546 - 3100

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL:

4.1. O reequilíbrio fundamenta-se no artigo 65, II, “d”, e §5º, da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 16 do Decreto Municipal 112/2018, bem como no Item 8.2 da ARP nº 001/2019.

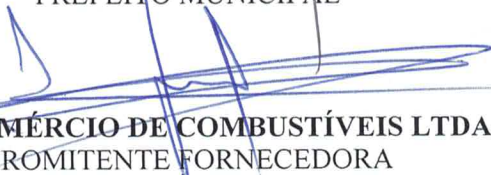
CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas na Ata de Registro de Preços, celebrado entre as partes em data de 06/02/2019.

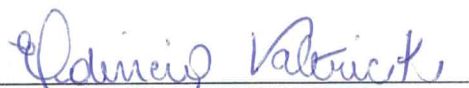
E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em três vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Cláudia - MT, 28 de Fevereiro de 2019.


PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
ALTAMIR KURTEN
PREFEITO MUNICIPAL


PLC COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
PROMITENTE FORNECEDORA
CRISTYAN PITOL

TESTEMUNHAS:



Nome: **EDINEIA VALTRICK**
CPF: 980.578.711-72



Nome: **ALINE MASS SERAFIM HOFFMANN**
CPF: 022.412.561-37

ANALISADO E OS PROCEDIMENTOS
LEGIS ESTÃO CORRETOS

1º aditivo

	ANTERIOR	ATUAL	AUMENTO	ULTIMO PREÇO	PREÇO	PREÇO SUGERIDO	bomba plc	bomba titan
GASOLINA	4,0088	4,1105	0,1017	4,6000	4,7017	4,71	4,739	4,72
ALCOOL	3,0000	3,000	0,0000	3,0000	3,0000	3,00		3,02
S10	3,6687	3,7381	0,0694	4,0600	4,1294	4,13	4,249	4,32
DIESEL COMUM	3,5857	3,6711	0,0854	3,9500	4,0354	4,04	4,149	4,24

2º aditivo

	ANTERIOR	ATUAL	AUMENTO	ULTIMO PREÇO	PREÇO	PREÇO SUGERIDO	bomba plc	bomba titan
GASOLINA	4,1105	4,1105	0,00000000	4,71	4,71000000	4,71	4,699	
ALCOOL	3,000	3,0000	0,00000000	3,00	3,00000000	3,00	3,089	
S10	3,7381	3,8091	0,07100000	4,13	4,20100000	4,20	4,319	
DIESEL COMUM	3,6711	3,7426	0,07150000	4,04	4,11150000	4,11	4,219	

6/20/19


Requerimento de reajuste de preço

Ao

Presidente da comissão permanente de licitações

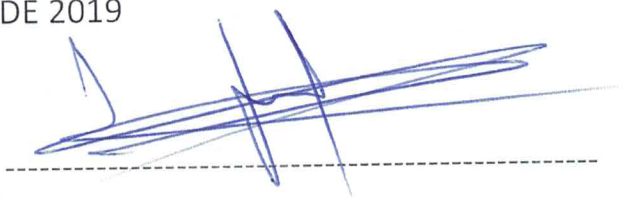
Da prefeitura municipal de Claudia-MT;

Plc comércio de combustível Ltda, empresa atuante no ramo de combustíveis, estabelecida na Avenida Juscelino Kubsticheck, nº1915, na cidade de Cláudia_MT, CNPJ- 03.642.984/0001-00, representada por este que a subscreve, vem requerer reajuste nos preços dos combustíveis; Conforme notas fiscais em anexo, as quais comprovam o aumento/baixa no custo dos produtos citados.

Notas em anexo;

Produto	preço	alta	valor novo	valor bomba
DIESEL S10	4,13	0,07	4,20	4,319
DIESEL	4,04	0,07	4,11	4,219

CLÁUDIA DIA 26 DE FEVEREIRO DE 2019



Plc comercio de combustível Ltda

Espelho da Nota de Entrada

Posto: PLC - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA. CNPJ: 03642984000100

Critérios:

Compra combust. lub comercialização

Nro: 144796

Nota Fiscal Eletrônica

Utilizado XML: Não

51190234274233030940550000001447961200703590

PETROBRAS DISTRIBUIDORA S A

CNPJ/CP 34274233030940

25/02/2019

RODOVIA BR 163 KM 815

ALTO DA GLORIA

CEP: 78550000

16/03/2019

SINOP

Fone: 6640022040

IE/RG: 130088510

00:00:00

Cód.	Descrição	CFOP	CST	Tipo	Vir. Un.	Qunt.	Vir. Total	Aliq.	Aliq. IPI	IPI R\$
0003	DIESEL B S 500	1.652	060	L	3,7426	11.000,00	41.168,60	0	0	0,00

Base Total ICMS

Vir. Total ICMS

Vir. Total Itens

0,00

0,00

41.168,60

Vir. Frete

Vir. Seguro

Vir. Outros

Vir. Total IPI

Vir. Funrural

Vir. Total Nota

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

41.168,60

ICMS Retido por Substituição Tributária

Base ICMS Sub: 0,00

Valor Total ICMS Sub: 0,00

Histórico

Dta Vcto

Valor

Parc. NF entrada, doc. - 144796
Fornecedores

16/03/2019

41.168,60
41.168,60

Espelho da Nota de Entrada

Posto: PLC - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA. CNPJ: 03642984000100

Critérios:

Compra combust. lub comercialização

Nro: 144795

Nota Fiscal Eletrônica	Utilizado XML: Não	51190234274233030940550000001447951200640914
PETROBRAS DISTRIBUIDORA S A		CNPJ/CP 34274233030940 25/02/2019
RODOVIA BR 163 KM 815	ALTO DA GLORIA	CEP: 78550000 16/03/2019
SINOP	Fone: 6640022040	IE/RG: 130088510 00:00:00

Cód.	Descrição	CFOP	CST	Tipo	Vlr. Un.	Qunt.	Vlr. Total	Aliq.	Aliq. IPI	IPI R\$
0789	DIESEL B S10	1.652	060	L	3,8091	3.000,00	11.427,30	0	0	0,00

Base Total ICMS	Vlr. Total ICMS							Vlr. Total Itens
0,00	0,00							11.427,30
Vlr. Frete	Vlr. Seguro	Vlr. Outros	Vlr. Total IPI	Vlr. Funnrural	Vlr. Total Nota			
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.427,30			

ICMS Retido por Substituição Tributária

Base ICMS Sub:	0,00
Valor Total ICMS Sub:	0,00

Histórico	Dta Vcto	Valor
Parc. NF entrada, doc. - 144795	16/03/2019	11.427,30
Fornecedores		11.427,30

Espelho da Nota de Entrada

Posto: PLC - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA. CNPJ: 03642984000100

Critérios:

Compra combust. lub comercialização

Nro: 144597

Nota Fiscal Eletrônica

Utilizado XML: Não

51190234274233030940550000001445971154372944

PETROBRAS DISTRIBUIDORA S A

CNPJ/CP 34274233030940

19/02/2019

RODOVIA BR 163 KM 815

ALTO DA GLORIA

CEP: 78550000

10/03/2019

SINOP

Fone: 6640022040

IE/RG: 130088510

00:00:00

Cód.	Descrição	CFOP	CST	Tipo	Vlr. Un.	Qunt.	Vlr. Total	Aliq.	Aliq. IPI	IPI R\$
0789	DIESEL B S10	1.652	060	L	3,7381	8.000,00	29.904,80	0	0	0,00

Base Total ICMS

0,00

Vlr. Total ICMS

0,00

Vlr. Total Itens

29.904,80

Vlr. Frete

0,00

Vlr. Seguro

0,00

Vlr. Outros

0,00

Vlr. Total IPI

0,00

Vlr. Funrural

0,00

Vlr. Total Nota

29.904,80

ICMS Retido por Substituição Tributária

Base ICMS Sub: 0,00

Valor Total ICMS Sub: 0,00

Histórico

Dta Vcto

Valor

Parc. NF entrada, doc. - 144597
Fornecedores

10/03/2019

29.904,80

29.904,80

1º aditivo

	ANTERIOR	ATUAL	AUMENTO	ULTIMO PREÇO	PREÇO	PREÇO SUGERIDO
GASOLINA	4,0088	4,1105	0,1017	4,6000	4,7017	4,71
ALCOOL	3,0000	3	0,0000	3,0000	3,0000	3,00
S10	3,6687	3,7381	0,0694	4,0600	4,1294	4,13
DIESEL COMUM	3,5857	3,6711	0,0854	3,9500	4,0354	4,04

bomba plc bomba titan

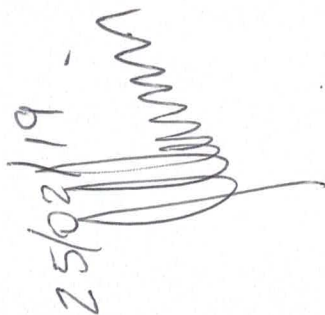
0,01 4,739 4,72

0,00 3,02

0,00 4,249 4,32

0,00 4,149 4,24

25/02/19 -



Requerimento de reajuste de preço

Ao

Presidente da comissão permanente de licitações

Da prefeitura municipal de Claudia-MT;

Plc comércio de combustível Ltda, empresa atuante no ramo de combustíveis, estabelecida na Avenida Juscelino Kubsticheck, nº1915, na cidade de Cláudia_MT, CNPJ- 03.642.984/0001-00, representada por este que a subscreve, vem requerer reajuste nos preços dos combustíveis; Conforme notas fiscais em anexo, as quais comprovam o aumento/baixa no custo dos produtos citados.

Notas em anexo;

Produto	preço	alta	valor novo	valor bomba
DIESEL S10	4,06	0,07	4,13	4,249
DIESEL	3,95	0,09	4,04	4,149
GASOLINA	4,60	0,11	4,71	4,739

CLÁUDIA DIA 22 DE FEVEREIRO DE 2019

Plc comercio de combustív



Espelho da Nota de Entrada

Posto: PLC - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA. CNPJ: 03642984000100

Critérios:

Compra combust. lub comercialização				Nro: 144385			
Nota Fiscal Eletrônica		Utilizado XML: Não		51190234274233030940550000001443851703268332			
PETROBRAS DISTRIBUIDORA S A				CNPJ/CP	34274233030940	14/02/2019	
RODOVIA BR 163 KM 815		ALTO DA GLORIA		CEP:	78550000	05/03/2019	
SINOP		Fone: 6640022040		IE/RG:	130088510	00:00:00	

Cód.	Descrição	CFOP	CST	Tipo	Vir. Un.	Qunt.	Vir. Total	Aliq.	Aliq. IPI	IPI R\$
0789	DIESEL B S10	1.652	060	L	3,6687	3.000,00	11.006,10	0	0	0,00

Base Total ICMS		Vir. Total ICMS				Vir. Total Itens	
0,00		0,00				11.006,10	
Vir. Frete		Vir. Seguro		Vir. Outros		Vir. Total IPI	
0,00		0,00		0,00		0,00	
						Vir. Funrural	
						0,00	
						Vir. Total Nota	
						11.006,10	

ICMS Retido por Substituição Tributária

Base ICMS Sub:	0,00
Valor Total ICMS Sub:	0,00

Histórico	Dta Vcto	Valor
Parc. NF entrada, doc. - 144385	05/03/2019	11.006,10
Fornecedores		11.006,10

373
366
+ 007

Espelho da Nota de Entrada

Posto: PLC - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA. CNPJ: 03642984000100

Critérios:

Compra combust. lub comercialização

Nro: 144597

Nota Fiscal Eletrônica Utilizado XML: Não 51190234274233030940550000001445971154372944
PETROBRAS DISTRIBUIDORA S A CNPJ/CP 34274233030940 19/02/2019
RODOVIA BR 163 KM 815 ALTO DA GLORIA CEP: 78550000 10/03/2019
SINOP Fone: 6640022040 IE/RG: 130088510 00:00:00

Cód.	Descrição	CFOP	CST	Tipo	Vir. Un.	Qunt.	Vir. Total	Aliq.	Aliq. IPI	IPI R\$
0789	DIESEL B S10	1.652	060	L	3,7381	8.000,00	29.904,80	0	0	0,00

Base Total ICMS
0,00

Vir. Total ICMS
0,00

Vir. Total Itens
29.904,80

Vir. Frete
0,00

Vir. Seguro
0,00

Vir. Outros
0,00

Vir. Total IPI
0,00

Vir. Funrural
0,00

Vir. Total Nota
29.904,80

ICMS Retido por Substituição Tributária

Base ICMS Sub: 0,00

Valor Total ICMS Sub: 0,00

Histórico

Dta Vcto

Valor

Parc. NF entrada, doc. - 144597
Fornecedores

10/03/2019

29.904,80
29.904,80

Espelho da Nota de Entrada

Posto: PLC - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA. CNPJ: 03642984000100

Critérios:

Compra combust. lub comercialização

Nro: 143905

Nota Fiscal Eletrônica

Utilizado XML: Não

51190234274233030940550000001439051156625608

PETROBRAS DISTRIBUIDORA S A

CNPJ/CP 34274233030940

04/02/2019

RODOVIA BR 163 KM 815

ALTO DA GLORIA

CEP: 78550000

22/02/2019

SINOP

Fone: 6640022040

IE/RG: 130088510

00:00:00

Cód.	Descrição	CFOP	CST	Tipo	Vir. Un.	Qunt.	Vir. Total	Aliq.	Aliq. IPI	IPI R\$
0003	DIESEL B S 500	1.652	060	L	3,5857	11.000,00	39.442,70	0	0	0,00

Base Total ICMS

0,00

Vir. Total ICMS

0,00

Vir. Total Itens

39.442,70

Vir. Frete

0,00

Vir. Seguro

0,00

Vir. Outros

0,00

Vir. Total IPI

0,00

Vir. Funrural

0,00

Vir. Total Nota

39.442,70

ICMS Retido por Substituição Tributária

Base ICMS Sub: 0,00

Valor Total ICMS Sub: 0,00

Histórico

Dta Vcto

Valor

Parc. NF entrada, doc. - 143905

22/02/2019

39.442,70

Fornecedores

39.442,70

3.67
3.58

0.09

Espelho da Nota de Entrada

Posto: PLC - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA. CNPJ: 03642984000100

Critérios:

Compra combust. lub comercialização

Nro: 144695

Nota Fiscal Eletrônica

Utilizado XML: Não

51190234274233030940550000001446951868872506

PETROBRAS DISTRIBUIDORA S A

CNPJ/CP 34274233030940

21/02/2019

RODOVIA BR 163 KM 815

ALTO DA GLORIA

CEP: 78550000

12/03/2019

SINOP

Fone: 6640022040

IE/RG: 130088510

00:00:00

Cód.	Descrição	CFOP	CST	Tipo	Vlr. Un.	Qunt.	Vlr. Total	Aliq.	Aliq. IPI	IPI R\$
0003	DIESEL B S 500	1.652	060	L	3,6711	13.000,00	47.724,30	0	0	0,00

Base Total ICMS

Vlr. Total ICMS

Vlr. Total Itens

0,00

0,00

47.724,30

Vlr. Frete

Vlr. Seguro

Vlr. Outros

Vlr. Total IPI

Vlr. Funrural

Vlr. Total Nota

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

47.724,30

ICMS Retido por Substituição Tributária

Base ICMS Sub: 0,00

Valor Total ICMS Sub: 0,00

Histórico

Dta Vcto

Valor

Parc. NF entrada, doc. - 144695

12/03/2019

47.724,30

Fornecedores

47.724,30

Espelho da Nota de Entrada

Posto: PLC - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA. CNPJ: 03642984000100

Critérios:

Compra combust. lub comercialização				Nro: 143553	
Nota Fiscal Eletrônica		Utilizado XML: Não		51190134274233030940550000001435531365062535	
PETROBRAS DISTRIBUIDORA S A		CNPJ/CP 34274233030940		28/01/2019	
RODOVIA BR 163 KM 815		ALTO DA GLORIA		CEP: 78550000	
SINOP		Fone: 6640022040		IE/RG: 130088510	
				00:00:00	

Cód.	Descrição	CFOP	CST	Tipo	Vir. Un.	Qunt.	Vir. Total	Aliq.	Aliq. IPI	IPI R\$
0002	GASOLINA COMUM	1.652	060	L	4,0088	5.000,00	20.044,00	0	0	0,00

Base Total ICMS	Vir. Total ICMS					Vir. Total Itens
0,00	0,00					20.044,00
Vir. Frete	Vir. Seguro	Vir. Outros	Vir. Total IPI	Vir. Funrural	Vir. Total Nota	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.044,00	

ICMS Retido por Substituição Tributária

Base ICMS Sub:	0,00
Valor Total ICMS Sub:	0,00

Histórico	Dta Vcto	Valor
Parc. NF entrada, doc. - 143553	07/02/2019	20.044,00
Fornecedores		20.044,00

433
400
+ 033

Espelho da Nota de Entrada

Posto: PLC - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA. CNPJ: 03642984000100

Critérios:

Compra combust. lub comercialização

Nro: 144596

Nota Fiscal Eletrônica	Utilizado XML: Não	51190234274233030940550000001445961154310267
PETROBRAS DISTRIBUIDORA S A	CNPJ/CP 34274233030940	19/02/2019
RODOVIA BR 163 KM 815	ALTO DA GLORIA	CEP: 78550000
SINOP	Fone: 6640022040	IE/RG: 130088510
		00:00:00

Cód.	Descrição	CFOP	CST	Tipo	Vir. Un.	Qunt.	Vir. Total	Aliq.	Aliq. IPI	IPI R\$
0002	GASOLINA COMUM	1.652	060	L	4,1105	5.000,00	20.552,50	0	0	0,00

Base Total ICMS

0,00

Vir. Total ICMS

0,00

Vir. Total Itens

20.552,50

Vir. Frete

0,00

Vir. Seguro

0,00

Vir. Outros

0,00

Vir. Total IPI

0,00

Vir. Funrural

0,00

Vir. Total Nota

20.552,50

ICMS Retido por Substituição Tributária

Base ICMS Sub: 0,00

Valor Total ICMS Sub: 0,00

Histórico

Parc. NF entrada, doc. - 144596
Fornecedores

Dta Vcto

01/03/2019

Valor

20.552,50

20.552,50



Prefeitura Municipal de Cláudia-MT

Avenida Gaspar Dutra, s/nº – Centro

CEP 78540.000

CNPJ – 01.310.499/0001-04

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS RELATIVO AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO CONTRIBUINTE

Documento: 173/2019

Emissão: 26/02/2019

Validade: 28/03/2019

Processo: Não informado.

DADOS DO SUJEITO PASSIVO

Nome/ Raz. Social: PLC - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

CPF/ CNPJ: 03642984000100

RG/ Insc. Estadual: REFERENCIA INCORRETA

Emissor:

Logradouro: Rua Av. Juscelino Kubitschek

Nº: 1915

Complemento: Sem Complemento

Bairro: Centro

CEP: 78.540-000

Distrito:

Município: Cláudia

UF: Mato Grosso

FINALIDADE

A finalidade da emissão deste documento não foi informada pelo sujeito passivo ou pelo atendente que o expediu.

CERTIDÃO

A Prefeitura Municipal de Cláudia, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ de número 01.310.499/0001-04, através da Secretaria de Tributação, em nome do sujeito passivo acima identificado, que este documento se refere exclusivamente aos Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços (Manutenção de Cemitério, Emissão de Documentos, entre outros) e pelo Poder de Polícia (multas e licenças), bem como a Dívida Ativa Municipal.

Na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, por NÃO constarem lançamentos de débitos em nossos registros referente à tributos municipais e encargos. Pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, provemos o presente documento afim de que produza os jurídicos e legais efeitos.

Certificamos outrossim, que fica ressalvado o direito desta unidade, na cobrança de débitos provenientes de impostos, taxas e contribuições que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos referidos nesta certidão.

Este documento está abrangendo apenas a pessoa passiva acima identificada e sua aceitação está condicionada à finalidade para a qual foi emitido e qualquer rasura ou emenda o invalidará.

Assinaturas e vistos

Cláudia - MT, terça-feira, 26 de fevereiro de 2019.

Autenticação Mecânica



1334076072019000000017320190131049900010428032019000000003642984000100

Utilize o leitor de QR Code



A AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO PODERÁ SER CONFIRMADA ATRAVÉS DA INTERNET NO
ENDEREÇO agiliblue.agilicloud.com.br/portal/claudia/#/autenticidade UTILIZANDO O CÓDIGO
566640660



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PLC - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ: 03.642.984/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 03:12:30 do dia 07/02/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/08/2019.

Código de controle da certidão: **BCE9.F241.CDC3.B66F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03642984/0001-00
Razão Social: PLC COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
Nome Fantasia: AUTO POSTO AVENIDAS
Endereço: AV JUSCELINO KUBITSCHEK 1915 SETOR URBANO / CENTRO /
CLAUDIA / MT / 78540-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/02/2019 a 25/03/2019

Certificação Número: 2019022401511152142280

Informação obtida em 26/02/2019, às 09:00:46.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0024696053

Finalidade: CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Data da emissão: 26/02/2019 Hora da emissão: 07:59:56

Nome/denominação do sujeito passivo: PLC - COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
CNPJ: 03.642.984/0001-00

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: 27/03/2019.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: 2LBUU9L2AM72U2L7



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PLC - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 03.642.984/0001-00

Certidão nº: 168352502/2019

Expedição: 26/02/2019, às 08:59:35

Validade: 24/08/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que PLC - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.642.984/0001-00, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

idêntica finalidade, venham a substituí-los, bem como outras garantias em direito admitidas.

§ 1º Para a efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no *caput* deste artigo, fica a Caixa Econômica Federal autorizada a transferir os recursos cedidos ou vinculados nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados.

§ 2º Na hipótese de insuficiência dos recursos previstos no *caput*, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vincular, mediante prévia aceitação da Caixa Econômica Federal, outros recursos para assegurar o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato celebrado.

§ 3º Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a promover o empenho e consignação das despesas nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, para cada um dos exercícios financeiros em que se efetuar as amortizações do principal, juros e encargos da dívida, até o seu pagamento final.

§ 4º Para o pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica a Caixa Econômica Federal autorizada a debitar na conta corrente mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, onde são efetuados os créditos dos recursos do Município, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, §1º do art. 32, da Lei Complementar 101/2000 - LRF.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal incluirá na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentária e no Plano Plurianual em vigor, na categoria econômica de Despesas de Capital, os recursos necessários aos investimentos a serem realizados, provenientes do Programa Avançar Cidades - Mobilidade Urbana (Grupo 1), apresentadas no âmbito do Programa de Infraestrutura de Transporte e da Mobilidade Urbana (PRÓ-TRANSPORTE), no montante mínimo necessário à realização do projeto e das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei, observado o disposto no parágrafo único do art. 20 da Lei nº 4.320/64, de 17.03.1964.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 26 de março de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2019

CONTRATADA: PLC COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro dos itens previstos na tabela abaixo:

ITEM	COD.TCE	DESCRIÇÃO	UND	QTDE.	MARCA/DISTRIB.	VALOR UNITÁRIO
01	50028-3	ÓLEO DIESEL COMUM	LITROS	526.000	PETROBRÁS	R\$ 3,95
02	399877-0	ÓLEO DIESEL S-10	LITROS	251.000	PETROBRÁS	R\$ 4,06
03	3460-6	GASOLINA COMUM	LITROS	135.250	PETROBRÁS	R\$ 4,60
04	32943-6	ALCOOL (ETANOL)	LITROS	26.800	PETROBRÁS	R\$ 3,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

2.1. O valor para os referidos itens passa a ser de:

Item	Produto	Preço Atual	Valor Acrescido ou Suprimido	Valor Reequilibrado
03	GASOLINA COMUM	R\$ 4,71	+ R\$ 0,05	R\$ 4,76

DATA: 27/03/2019

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2019

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 011/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO, NIVELAÇÃO DO SOLO E PLANTIO DE GRAMA ESPAÇADAS EM MUDAS NOS CANTEIROS DAS AVENIDAS PROFESSOR JOSE DE CASTRO DÓRIA E MARECHAL ZENÓBIO DA COSTA NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.

EMPRESA: JOSE LUIZ FERREIRA

CNPJ n° 27.528.196/0001-48

Endereço: Rua Afonso Pena, nº 439, Centro, Cláudia/MT.

VALOR GLOBAL: R\$ 16.724,00 (Dezesseis mil e setecentos e vinte e quatro reais).

VIGÊNCIA: 45 (quarenta e cinco) dias.

HOMOLOGO E ADJUDICO.

Cláudia – MT, 27 de Março de 2019.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2019 - REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2019 - REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **PELEGRINO & CIA LTDA EPP**, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: claudialicita@hotmail.com – Telefone (66) 3546 - 3100

SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2019 REFERENTE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DIVERSOS PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT E A EMPRESA PLC COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN**, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 403.786.169-00, doravante denominado “MUNICÍPIO”, e, do outro lado, a empresa **PLC COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 03.642.984/0001-00, e Inscrição Estadual nº 13.192.292-0, estabelecida a Avenida Juscelino Kubitschek, nº 1915, Bairro Centro, cidade de Cláudia/MT, neste ato representada pelo seu sócio proprietário, Sr. **CRISTYAN PITOL**, portador do CIRG nº 1101928-0 SJ/MT e CPF nº 571.262.241-68, doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDOR**”, tendo em vista o contido na Ata de Registro de Preços nº 001/2019, oriunda do Pregão Presencial nº 001/2019, ajustam e celebram o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro dos itens previstos na tabela abaixo:

ITEM	COD.TCE	DESCRIÇÃO	UND	QTDE.	MARCA/ DISTRIB.	VALOR UNITÁRIO
01	50028-3	ÓLEO DIESEL COMUM	LITROS	526.000	PETROBRÁS	R\$ 3,95
02	399877-0	ÓLEO DIESEL S- 10	LITROS	251.000	PETROBRÁS	R\$ 4,06
03	3460-6	GASOLINA COMUM	LITROS	135.250	PETROBRÁS	R\$ 4,60
04	32943-6	ALCOOL (ETANOL)	LITROS	26.800	PETROBRÁS	R\$ 3,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

2.1. O valor para os referidos itens passa a ser de:

Item	Produto	Preço Atual	Valor Acrescido ou Suprimido	Valor Reequilibrado
03	GASOLINA COMUM	R\$ 4,71	+ R\$ 0,05	R\$ 4,76

§1º - A justificativa do acréscimo ocorre em face da alta sobre os combustíveis, conforme demonstrado através de Notas Fiscais anexadas no requerimento.

§2º - Os efeitos financeiros decorrentes do reequilíbrio vigorarão apenas para o saldo remanescente de cada um dos itens do termo inicial da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

3.1. As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta do orçamento próprio.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL:



LEGAIS ESTÃO CORRETOS

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03642984/0001-00
Razão Social: PLC COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
Nome Fantasia: AUTO POSTO AVENIDAS
Endereço: AV JUSCELINO KUBITSCHEK 1915 SETOR URBANO / CENTRO /
CLAUDIA / MT / 78540-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/03/2019 a 13/04/2019

Certificação Número: 2019031503044045794087

Informação obtida em 27/03/2019, às 11:52:41.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CND Nº 0024941709

Finalidade: CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Data da emissão: 27/03/2019 Hora da emissão: 10:52:28

Nome/denominação do sujeito passivo: PLC - COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

CNPJ: 03.642.984/0001-00

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: 25/04/2019.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: T7BU29K272BM92T9



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PLC - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 03.642.984/0001-00

Certidão nº: 169909721/2019

Expedição: 27/03/2019, às 11:53:07

Validade: 22/09/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que PLC - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.642.984/0001-00, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PLC - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ: 03.642.984/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 03:12:30 do dia 07/02/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/08/2019.

Código de controle da certidão: **BCE9.F241.CDC3.B66F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

2º aditivo

	ANTERIOR	ATUAL	AUMENTO	ULTIMO PREÇO	PREÇO	PREÇO SUGERIDO
GASOLINA	4,1105	4,1105	0,000000000	4,71	4,710000000	4,71
ALCOOL	3,000	3,0000	0,000000000	3,00	3,000000000	3,00
S10	3,7381	3,8091	0,071000000	4,13	4,201000000	4,20
DIESEL COMUM	3,6711	3,7426	0,071500000	4,04	4,111500000	4,11

bomba plc bomba titan

0,00 4,699
0,00 3,089
0,00 4,319
0,00 4,219

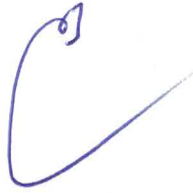
3º aditivo

	ANTERIOR	ATUAL	AUMENTO	ULTIMO PREÇO	PREÇO	PREÇO SUGERIDO
GASOLINA	4,1105	4,1633	0,052800000	4,71	4,762800000	4,76
ALCOOL	3,0000	3	0,000000000	3,00	3,000000000	3,00
S10	3,8091	3,8091	0,000000000	4,2	4,200000000	4,2
DIESEL COMUM	3,7426	3,7426	0,000000000	4,11	4,110000000	4,110

bomba plc bomba titan

0,00 4,79 4,76
0,00 3,13 3,11
0,00 4,319 4,32
0,00 4,219 4,24

19/03/2023

Requerimento de reajuste de preço

Ao

Presidente da comissão permanente de licitações

Da prefeitura municipal de Claudia-MT;

Plc comércio de combustível Ltda, empresa atuante no ramo de combustíveis, estabelecida na Avenida Juscelino Kubsticheck, nº1915, na cidade de Cláudia_MT, CNPJ- 03.642.984/0001-00, representada por este que a subscreve, vem requerer reajuste nos preços dos combustíveis; Conforme notas fiscais em anexo, as quais comprovam o aumento/baixa no custo dos produtos citados.

Notas em anexo;

Produto	preço	alta	valor novo	valor bomba
Gasolina	4,71	0,05	4,76	4,79

CLÁUDIA DIA 25 DE MARÇO DE 2019

Plc comercio de combustível Ltda

Aline
Aline Mass Serafim Hoffmann
Coordenadora de Departamento
Portaria N° 237/2017

26/03/2019
Recebido

BR *Av. Avenidas*
(66) 3546-1122 / 3546-1575

Espelho da Nota de Entrada

Posto: PLC - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA. CNPJ: 03642984000100

Critérios:

Compra combust. lub comercialização

Nro: 145941

Nota Fiscal Eletrônica

Utilizado XML: Não

51190334274233030940550000001459411114097874

PETROBRAS DISTRIBUIDORA S A

CNPJ/CP 34274233030940

25/03/2019

RODOVIA BR 163 KM 815

ALTO DA GLORIA

CEP: 78550000

04/04/2019

SINOP

Fone: 6640022040

IE/RG: 130088510

00:00:00

Cód.	Descrição	CFOP	CST	Tipo	Vir. Un.	Qunt.	Vir. Total	Aliq.	Aliq. IPI	IPI R\$
0002	GASOLINA COMUM	1.652	060	L	4,1633	2.000,00	8.326,60	0	0	0,00

Base Total ICMS

Vir. Total ICMS

0,00

0,00

Vir. Total Itens

8.326,60

Vir. Frete

0,00

Vir. Seguro

0,00

Vir. Outros

0,00

Vir. Total IPI

0,00

Vir. Funrural

0,00

Vir. Total Nota

8.326,60

ICMS Retido por Substituição Tributária

Base ICMS Sub: 0,00

Valor Total ICMS Sub: 0,00

Histórico

Dta Vcto

Valor

Parc. NF entrada, doc. - 145941

04/04/2019

8.326,60

Fornecedores

8.326,60

Espelho da Nota de Entrada

Posto: PLC - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA. CNPJ: 03642984000100

Critérios:

Compra combust. lub comercialização

Nro: 144596

Nota Fiscal Eletrônica	Utilizado XML: Não	51190234274233030940550000001445961154310267
PETROBRAS DISTRIBUIDORA S A		CNPJ/CP 34274233030940 19/02/2019
RODOVIA BR 163 KM 815	ALTO DA GLORIA	CEP: 78550000 01/03/2019
SINOP	Fone: 6640022040	IE/RG: 130088510 00:00:00

Cód.	Descrição	CFOP	CST	Tipo	Vir. Un.	Qunt.	Vir. Total	Aliq.	Aliq. IPI	IPI R\$
0002	GASOLINA COMUM	1.652	060	L	4,1105	5.000,00	20.552,50	0	0	0,00

Base Total ICMS	Vir. Total ICMS					Vir. Total Itens
0,00	0,00					20.552,50
Vir. Frete	Vir. Seguro	Vir. Outros	Vir. Total IPI	Vir. Funrural		Vir. Total Nota
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		20.552,50

ICMS Retido por Substituição Tributária

Base ICMS Sub:	0,00
Valor Total ICMS Sub:	0,00

Histórico	Dta Vcto	Valor
Parc. NF entrada, doc. - 144596	01/03/2019	20.552,50
Fornecedores		20.552,50

RAL NILSON LEITÃO, EMENDA PARLAMENTAR 28250005 DEPUTADO FEDERAL SÁGUAS MORAES E O ARTIGO 5º DA RESOLUÇÃO CIB Nº 50 DE 2013 E PORTARIA Nº 083/2018/GBSES NO ART. 4º, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT, e sagraram-se vencedores as seguintes empresas: **OLMI INFORMÁTICA LTDA - EPP** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.789.321/0001-17 com o valor global de R\$ 48.984,00 (Quarenta e oito mil novecentos e oitenta e quatro reais), a empresa **FERRARI CELL LTDA -EPP** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.350.664/0001-05

com o valor global de R\$ 17.631,00 (Dezessete mil seiscentos e trinta e um reais), a empresa **CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA - ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.371.628/0001-70 com o valor global R\$ 12.765,00 (Doze mil setecentos e sessenta e cinco reais).

Castanheira - MT, 15 de abril de 2019.

Wilson Vieira

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

TERCEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2019

CONTRATADA: PLC COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro dos itens previstos na tabela abaixo:

ITEM	COD.TCE	DESCRIÇÃO	UND	QTDE.	MARCA/DISTRIB.	VALOR UNITÁRIO
01	50028-3	ÓLEO DIESEL COMUM	LITROS	526.000	PETROBRÁS	R\$ 3,95
02	399877-0	ÓLEO DIESEL S-10	LITROS	251.000	PETROBRÁS	R\$ 4,06
03	3460-6	GASOLINA COMUM	LITROS	135.250	PETROBRÁS	R\$ 4,60
04	32943-6	ALCOOL (ETANOL)	LITROS	26.800	PETROBRÁS	R\$ 3,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

2.1. O valor para os referidos itens passa a ser de:

Item	Produto	Preço Atual	Valor Acrescido ou Suprimido	Valor Reequilibrado
03	GASOLINA COMUM	R\$ 3,00	- R\$ 0,04	R\$ 2,96

DATA: 12/04/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA DECRETO Nº 243, DE 11 DE ABRIL DE 2019

DECRETO Nº 243, DE 11 DE ABRIL DE 2019

Decreta Luto Oficial Pelo Falecimento da Senhora Genoveva Becker Feldhaus, da Senhora Norma Rodrigues Lauermann, e do Jovem Anderson Marcondes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Luto Oficial por 03 (três) dias no Município de Cláudia, em decorrência do falecimento ocorrido nesta data, dos seguintes cidadãos e cidadãs claudienses:

- SENHORA GENOVEVA BECKER FELDHAUS, Mãe do Vice Prefeito de Cláudia, Senhor Luiz Anselmo Feldhaus, do Senhor Judas Tadeu

Feldhaus, e Avó da Secretária de Finanças da Prefeitura de Cláudia, Senhora Ana Paula Feldhaus Diel, da servidora Senhora Ana Cláudia Feldhaus Diel e do Vereador Senhor Marcos Tadeu Feldhaus;

- SENHORA NORMA RODRIGUES LAUERMANN;

- JOVEM ANDERSON MARCONDES, filho de Maria e Dirceu Marcondes.

Art. 2º Em razão do ocorrido, no dia 12 de abril de 2019 não haverá atendimento ao público no Paço Municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO,

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 11 de abril de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO PESSOAL RELAÇÃO DE FÉRIAS E LICENÇA PRÊMIO Nº 02/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT

SERVIDORES EM FERIAS E LICENÇA PRÊMIO MÊS FEVEREIRO/2019

MAT	SERVIDOR	PERÍODO	INÍCIO	FINAL	DIAS
288	SONIA APARECIDA SANTANA MOREIRA	2017/2018	25/02/2019	26/03/2019	30

Colíder – MT, 28 de fevereiro de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: claudialicita@hotmail.com – Telefone (66) 3546 - 3100

TERCEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2019 REFERENTE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DIVERSOS PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT E A EMPRESA PLC COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN**, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 403.786.169-00, doravante denominado “MUNICÍPIO”, e, do outro lado, a empresa **PLC COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 03.642.984/0001-00, e Inscrição Estadual nº 13.192.292-0, estabelecida a Avenida Juscelino Kubitschek, nº 1915, Bairro Centro, cidade de Cláudia/MT, neste ato representada pelo seu sócio proprietário, Sr. **CRISTYAN PITOL**, portador do CIRG nº 1101928-0 SJ/MT e CPF nº 571.262.241-68, doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDOR**”, tendo em vista o contido na Ata de Registro de Preços nº 001/2019, oriunda do Pregão Presencial nº 001/2019, ajustam e celebram o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro dos itens previstos na tabela abaixo:

ITEM	COD.TCE	DESCRIÇÃO	UND	QTDE.	MARCA/ DISTRIB.	VALOR UNITÁRIO
01	50028-3	ÓLEO DIESEL COMUM	LITROS	526.000	PETROBRÁS	R\$ 3,95
02	399877-0	ÓLEO DIESEL S- 10	LITROS	251.000	PETROBRÁS	R\$ 4,06
03	3460-6	GASOLINA COMUM	LITROS	135.250	PETROBRÁS	R\$ 4,60
04	32943-6	ALCOOL (ETANOL)	LITROS	26.800	PETROBRÁS	R\$ 3,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

2.1. O valor para os referidos itens passa a ser de:

Item	Produto	Preço Atual	Valor Acrescido ou Suprimido	Valor Reequilibrado
04	ALCOOL (ETANOL)	R\$ 3,00	- R\$ 0,04	R\$ 2,96

§1º - Os efeitos financeiros decorrentes do reequilíbrio vigorarão apenas para o saldo remanescente de cada um dos itens do termo inicial da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

3.1. As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta do orçamento próprio.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL:

4.1. O reequilíbrio fundamenta-se no artigo 65, II, “d”, e §5º, da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 16 do Decreto Municipal 112/2018, bem como no Item 8.2 da ARP nº 001/2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA ESTADO DE MATO GROSSO

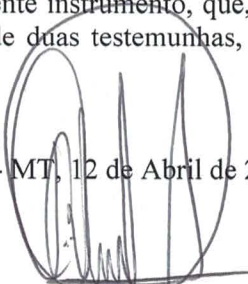
Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: claudialicita@hotmail.com – Telefone (66) 3546 - 3100

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas na Ata de Registro de Preços, celebrado entre as partes em data de 06/02/2019.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em três vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

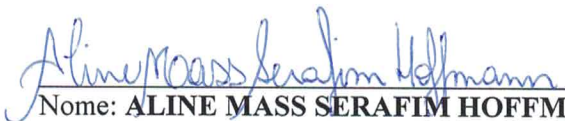
Cláudia - MT, 12 de Abril de 2019.


PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
ALTAMIR KURTEN
PREFEITO MUNICIPAL


PLC COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
PROMITENTE FORNECEDORA
CRISTYAN RITOL

TESTEMUNHAS:


Nome: **EVERSON CESER KONZEN**
CPF: 945.010.251-15


Nome: **ALINE MASS SERAFIM HOFFMANN**
CPF: 022.412.561-37

ANALISADO E OS PROCEDIMENTOS
LEGIS E STÃO CORRETOS.

Brasão do Estado de Mato Grosso
Município de Cláudia
Rua João de Deus
02.000-000
Cláudia - MT



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0025094632

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **12/04/2019** Hora da emissão: **11:31:29**

Nome/denominação do sujeito passivo: **PLC - COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**
CNPJ: **03.642.984/0001-00**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **11/05/2019**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **T2UAA9729T7L92BT**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PLC - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 03.642.984/0001-00

Certidão n°: 170890367/2019

Expedição: 12/04/2019, às 12:31:33

Validade: 08/10/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que PLC - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 03.642.984/0001-00, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PLC - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ: 03.642.984/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 03:12:30 do dia 07/02/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/08/2019.

Código de controle da certidão: **BCE9.F241.CDC3.B66F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Requerimento de reajuste de preço

Ao

Presidente da comissão permanente de licitações

Da prefeitura municipal de Claudia-MT;

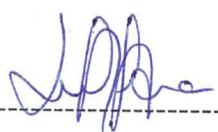
Plc comércio de combustível Ltda, empresa atuante no ramo de combustíveis, estabelecida na Avenida Juscelino Kubsticheck, nº1915, na cidade de Cláudia_MT, CNPJ- 03.642.984/0001-00, representada por este que a subscreve, vem requerer reajuste nos preços dos combustíveis; Conforme notas fiscais em anexo, as quais comprovam o aumento/baixa no custo dos produtos citados.

Notas em anexo;



Produto	preço	baixa	valor novo	valor bomba
ALCOOL	3,00	0,04	2,96	2,999

CLÁUDIA DIA 09 DE ABRIL DE 2019



Plc comercio de combustivel Ltda

Posto
Avenida
661 3546-1122
661 3546-1575


Aline Mass Serafim Hoffmann
Coordenadora de Departamento
Portaria Nº 237/2017
09/04/2019

Espelho da Nota de Entrada

Posto: PLC - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA. CNPJ: 03642984000100

Critérios:

Nro: 146502

Compra combust. lub comercialização

Nota Fiscal Eletrônica

Utilizado XML: Não

51190434274233030940550000001465021099721345

CNPJ/CP 34274233030940

08/04/2019

PETROBRAS DISTRIBUIDORA S A

ALTO DA GLORIA

CEP: 78550000

18/04/2019

RODOVIA BR 163 KM 815

Fone: 6640022040

IE/RG: 130088510

00:00:00

SINOP

Cód.	Descrição	CFOP	CST	Tipo	Vir. Un.	Qunt.	Vir. Total	Aliq.	Aliq. IPI	IPI R\$
0001	ALCOOL ETILICO HIDRATADO	1.652	060	L	2,3629	2.000,00	4.725,80	0	0	0,00

Base Total ICMS

Vir. Total ICMS

Vir. Total Itens

0,00

0,00

4.725,80

Vir. Frete

Vir. Seguro

Vir. Outros

Vir. Total IPI

Vir. Funrural

Vir. Total Nota

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

4.725,80

ICMS Retido por Substituição Tributária

Base ICMS Sub: 0,00

Valor Total ICMS Sub: 0,00

Histórico

Dta Vcto

Valor

Parc. NF entrada, doc. - 146502
Fornecedores

18/04/2019

4.725,80

4.725,80

Espelho da Nota de Entrada

Posto: PLC - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA. CNPJ: 03642984000100

Critérios:

Nro: 146320

Compra combust. lub comercialização

Nota Fiscal Eletrônica

Utilizado XML: Não

51190434274233030940550000001463201327199130

CNPJ/CP 34274233030940

03/04/2019

PETROBRAS DISTRIBUIDORA S A

ALTO DA GLORIA

CEP: 78550000

12/04/2019

RODOVIA BR 163 KM 815

Fone: 6640022040

IE/RG: 130088510

00:00:00

SINOP

Cód. Descrição
0001 ALCOOL ETILICO HIDRATADO

CFOP CST Tipo
1.652 060 L

Vlr. Un.
2,4031

Qunt.
3.000,00

Vlr. Total
7.209,30

Aliq.
0

Aliq. IPI
0

IPI R\$
0,00

Vlr. Total Itens
7.209,30

Base Total ICMS
0,00

Vlr. Total ICMS
0,00

Vlr. Frete
0,00

Vlr. Seguro
0,00

Vlr. Outros
0,00

Vlr. Total IPI
0,00

Vlr. Funrural
0,00

Vlr. Total Nota
7.209,30

ICMS Retido por Substituição Tributária

Base ICMS Sub: 0,00

Valor Total ICMS Sub: 0,00

Histórico

Dta Vcto

Valor

Parc. NF entrada, doc. - 146320
Fornecedores

12/04/2019

7.209,30
7.209,30